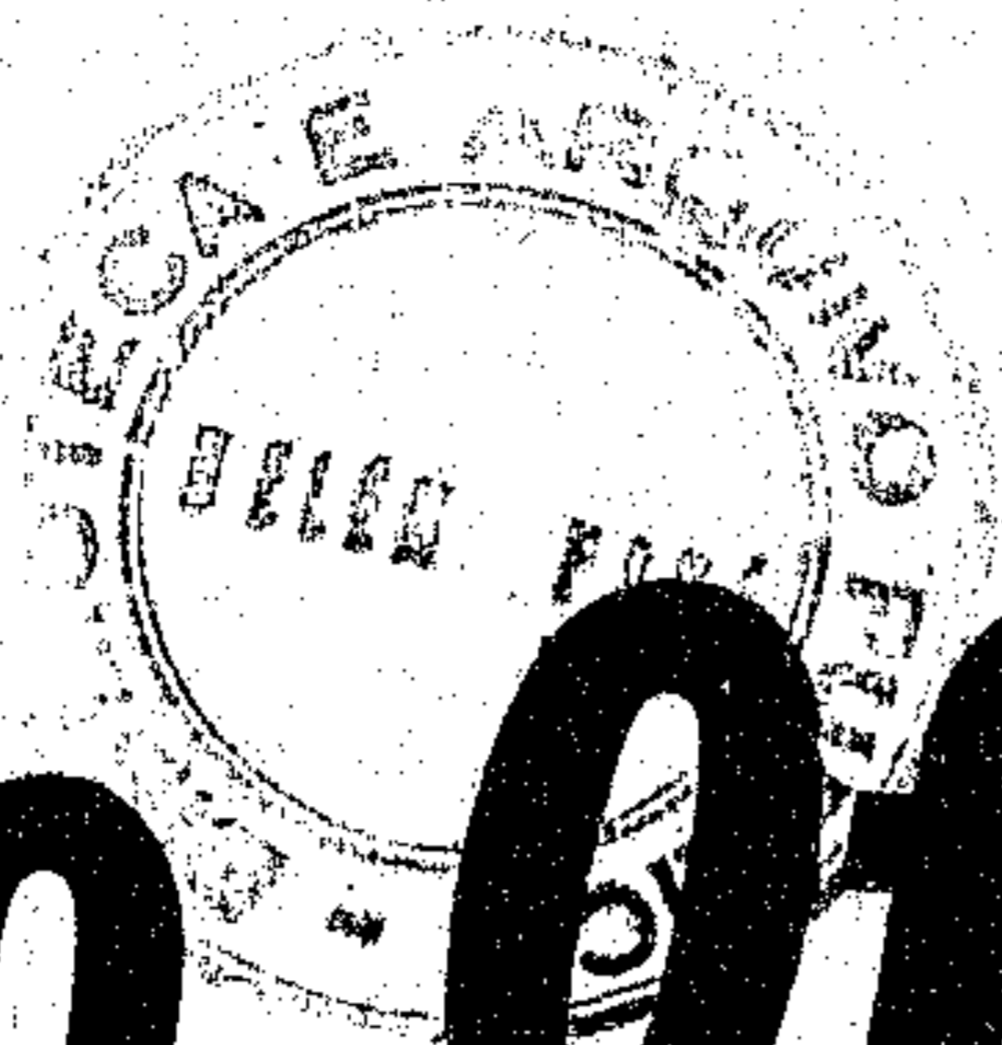


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.794

Belém - Segunda-feira, 12ª de julho de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA e ACÓRDÃOS
Do Conselho de Recursos Fiscais (Secretaria de Estado da Fazenda)

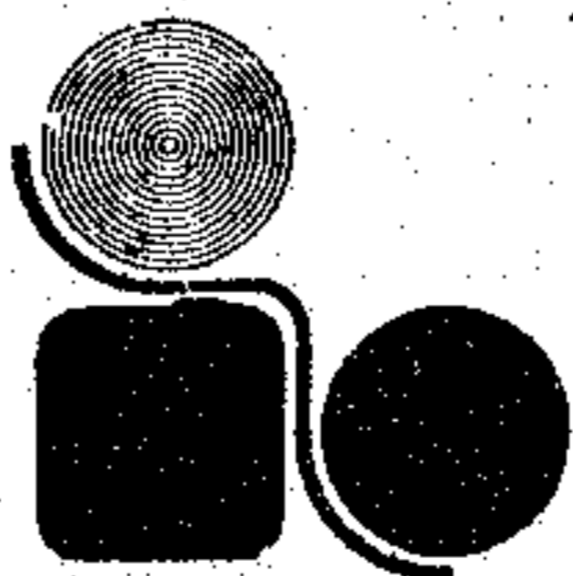
EXTRATOS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EXTRATO DE CONTRATO e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

36 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N. 021/82 GVG DE 07 DE JULHO DE 1982

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamen-

tares, referentes ao exercício de 1981, no período de 06.07 a 04.08.82, ao servidor ÁLVARO VITÓRIO DA SILVA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Vice-Governador, 07 de julho de 1982.

ROMEU DUARTE PERES NETO
Resp. p/Chefia do Gab. Vice-Gov.
(G. Reg. n. 1957 - Dia 12.07.82)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 377 DE 5 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1955/81, de 11.11.81 e, considerando a produtividade apresentada pelas diversas Regiões Fiscais,

RESOLVE:

Atribuir aos Agentes Auxiliares de Fiscalização e Agentes Tributários, com exercício na 1ª e 4ª Regiões Fiscais, no 3º trimestre do corrente ano, a vantagem prevista no § 3º do art. 8º do Decreto nº 1955/81, como estímulo ao desempenho apresentado pelas citadas unidades fazendárias no 2º trimestre de 1982.

JAOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5048 - Dia. 12.07.82)

ANÚNCIOS

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF. 05056619/0001-31

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 hs do dia 16 do mês de julho do corrente ano, na sede social, na Rua Sto. Antonio, 317, com junto 304, na cidade de Belém(PA), a fim de se liberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) na Assembléia Geral Ordinária - (a) tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1981; (b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e utilização do saldo da conta que a registrou para o aumento do capital da companhia, com as consequentes distribuição de ações, como bonificação, e alteração redacional do art. 5º do estatuto social; (d) o que ocorrer; (II) na Assembléia Geral Extraordinária - (a) aumento do capital social, mediante a emissão, pelo seu valor nominal, de oito milhões de cruzeiros (Cr\$8.000.000,00) em ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e Cr\$-17.882.520,00 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros) em ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto

social; (c) o que ocorrer. Belém(PA), 29 de julho de 1982. (a) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.511 - Reg. nº 4994 - Dias: 08, 09 e 12.07.82)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A.

CGC MF Nº 05.635.644/0001-70

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 10:00 horas, no próximo dia 19 de julho de 1982, na sede social da Companhia, à Av. Gentil Bittencourt, nº 1213, Belém (PA.), tendo como ordem do dia, o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e Aplicação do Resultado da Correção Monetária, tudo concernente ao Exercício Social de 1981, com a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais.

Belém (PA.), 06 de julho de 1982
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. nº 11517 - Reg. nº 5014 - Dias: 09, 12 e 13.07.82)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAÍHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque

Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual

do DIÁRIO.

- AGROPECUÁRIA TRATEX S/A

CGC/MF nº 16.691.537/0001-31

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho
de 1982.

Ao primeiro (1º) dia do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e dois (1982), às 11,00 horas, na sede social, à Travessa Pedro I, nº 1.064, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S.A., eleito na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1982, assumindo a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Sérgio Moreira Costa, presentes os demais Conselheiros, Marcelo Gomes Sabino, 1º Vice-Presidente e, Flávio Corrêa Rabello, 2º Vice-Presidente, que esta ata subscrevem. Declarando abertos os trabalhos da reunião, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Sérgio Moreira Costa, esclareceu ter a reunião por finalidade o exercício da particular e privativa atribuição legal e estatutária de eleger o Diretor Técnico, segundo o previsto no artº 142, II da Lei e artº 26 do estatuto social. O Conselheiro Marcelo Gomes Sabino, propôs fosse eleito, para Diretor Técnico, o Dr. Rodrigo Octávio Monteiro de Sousa Lima, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Av. Arthur Bernardes, nº 1250, aptº 202, nesta Capital, CPF/MF nº 057.534.736-87, Carteira de Identidade nº M-168.150, expedida pela SSP/MG, nascido em Belo Horizonte-MG, em 29.05.47, filho de Theopilo de Sousa Lima e Helena Monteiro de Sousa Lima, atribuindo ao mesmo o honorário de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensal, conforme foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 18.05.82. Esta proposição do nomeado Conselheiro mereceu aprovação unânime dos demais membros do Conselho de Administração, salientando, a seguir, o Presidente, Dr. Sérgio Moreira Costa, competir ao eleito prestar a cargo prevista no artº 28 do estatuto social. Nenhum outro assunto havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração suspendeu a reunião para a lavatura da presente ata, no livro próprio, e reaberta a reunião, foi a mesma ata lida, aprovada e a seguir, assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Eu, Genira Cardoso Neto, designada Secretária "ad-hoc", a lavrei, subscrevo-a e, assino nesta data, Belém, 19 de junho de 1982. as.) Genira Cardoso Neto, Secretária.

Belém, 19 de junho de 1982.

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A.

Sérgio Moreira Costa

SÉRGIO MOREIRA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

Marcelo Gomes Sabino
MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-
Presidente do Conselho de Admi-
nistração.

Flávio Corrêa Rabello
FLÁVIO CORRÊA RABELLO - 2º Vice-
Presidente do Conselho de Admi-
nistração.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCESP —
Certificação por este Tabelião, em 01.07.82, em
virtude do nº 10.100, de 1982, expedido
pelo Tabelião de Belém, em 19.06.82.
Alberto Antoniano Nunes
Tabelião de Belém

Genira Cardoso Neto
Genira Cardoso Neto
Secretária "ad-hoc"

Alberto Antoniano Nunes
Tabelião de Belém

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ACROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.

CGC (MF) 04.891.149/0001-69

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às quatorze (14:00) horas, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de "ACROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.". Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes o acionista YOSHIO KAMIZONO, convidando para secretário o acionista JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalados os trabalhos, esclarecendo que a presente, fora regularmente convocada, através de Edital de Convocação de 24 de março de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 30, 31 de março e 19 de abril de 1982, o qual foi lido pelo Secretário e transcrevem a seguir: "Acropecuária Bom Jesus e Palmares S/A. CGC-MF 04.891.149/0001-69 - Aviso aos Acionistas - Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1981. Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação - Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - Belém (Pa), no dia 30 de abril de 1982, às 14:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1981; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização. Belém (Pa), 24 de março de 1982. Yoshio Kamizono - Presidente do Conselho de Administração". A seguir o Sr. Presidente, declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, os quais haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, com a antecedência exigida em Lei, conforme avisos publicados. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 23 de abril de 1982. Concluída a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, colocou-os em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim, devidamente aprovados os atos e contas da Administração, referentes ao exercício de 1981. Prosseguindo foi aprovado por unanimidade a Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$-24.203.423,83 (Vinte e quatro milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e três centavos) e a capitalização de Cr\$-24.203.191,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e três mil, cento e noventa e hum cruzeiros), distribuídos da seguinte maneira: - a) Ações Ordinárias Cr\$-18.885.990,00 (Dezoito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros), com emissão de dezoito milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, novecentas e noventa e nove (18.885.990) Ações, com o índice aplicado de 0,79035; b) Ações Preferenciais - Classe "A" Cr\$-1.360.731,00

(Hum milhão, trezentos e sessenta mil, secentos e trinta e hum cruzeiros), com emissão de hum milhão, trezentos e sessenta mil, secentos e trinta e uma (1.360.731) Ações; c) Ações Preferenciais - Classe "B" Cr\$-3.683.470,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), com a emissão de três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três (3.683.470) Ações, ambas com o índice aplicado de 0,92032, e d) Ações Preferenciais Classe "C" Cr\$-273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil cruzeiros), com emissão de duzentos e setenta e três mil (273.000) Ações, com o índice aplicado de 0,05460, conforme memórias de cálculos que ficam fazendo parte integrante desta Ata, permanecendo na referida conta por impossibilidade técnica de distribuição, o valor de Cr\$-232,33 (duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos). Em consequência o Capital Social Autorizado será elevado de Cr\$-50.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$-104.203.191,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e três mil, cento e noventa e hum cruzeiros), representado por: a) sessenta e hum milhões, cento e noventa e duas mil, cento e noventa e três (61.192.193) Ações Ordinárias; b) três milhões, duzentas e dezanove mil, trezentas e quarenta (3.219.340) Ações Preferenciais Classe "A"; c) oito milhões, cento e vinte e cinco mil e sessenta (8.125.060) Ações Preferenciais Classe "B" e d) trinta e hum milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e oito (31.666.598) Ações Preferenciais Classe "C". Em virtude das alterações com a capitalização da Correção Monetária do Capital Social o "Capuc" do Artigo 49 dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artº 49 - O Capital Social Autorizado é de Cr\$..... Cr\$-104.203.191,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e três mil, cento e noventa e hum cruzeiros) dividido em cento e quatro milhões, duzentas e três mil, cento e noventa e uma (104.203.191) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo: a) sessenta e hum milhões, cento e noventa e duas mil, cento e noventa e três (61.192.193) Ações Ordinárias; b) três milhões, duzentas e dezanove mil, trezentas e quarenta (3.219.340) Ações Preferenciais Classe "A"; c) oito milhões, cento e vinte e cinco mil, e sessenta (8.125.060) Ações Preferenciais Classe "B" e d) trinta e hum milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e oito (31.666.598) Ações Preferenciais Classe "C". Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se pronunciando, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente. Reiniciado foi esta lida e aprovada por todos os presentes a qual vai assinada. aa) Yoshio Kamizono - Presidente, José Ribamar Rodrigues Sizo - Secretário, Daniel Kikichi Sawaki, Irene Murakami Sawaki, Kasutaka Kamizono, Alfredo Hissao Higashi, Onofre Sebastião Gozuem, Regina Miele Gozuem pp Onofre Sebastião Gozuem.

A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas de Assembleia Geral, e está conforme original.

Belém (Pa), 30 de abril de 1982

Yoshio Kamizono
Yoshio Kamizono
PRESIDENTE

Jose Ribamar Rodrigues Sizo
Jose Ribamar Rodrigues Sizo
SECRETÁRIO

ACROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.
CGC-MF 04.891.149/0001-69

Memória de Cálculo para Bonificação em Ações Ordinárias Nominativas, decorrentes da Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital Social no valor de Cr\$-18.885.990,00 (dezoito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove cruzeiros), com o índice aplicado de 0,79035.

| ACIONISTAS | CPF/MF | ENDEREÇOS | Nº AÇÕES 31.12.80 | BONIFICAÇÃO Nº Ações | BONIFICAÇÃO Valor-Cr\$ |
|-------------------------------|----------------|--|-------------------|----------------------|------------------------|
| - ONOFRE SEBASTIÃO GOZUEM | 015.605.818-20 | Rua Tomaz Gonzaga nº 570 Franca - SP. | 7.345.582 | 5.805.581 | 5.805.581,00 |
| - JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO | 004.269.482-00 | Poss. Euclides da Cunha nº 90 Belém - PA. | 5.280.568 | 4.173.497 | 4.173.497,00 |
| - YOSHIO KAMIZONO | 037.788.278-04 | Av. Nazar de Aguiar nº 564 Aptº 1302-Belém(PA) | 5.274.874 | 4.168.996 | 4.168.996,00 |
| - DANIEL KIKICHI SAWAKI | 001.383.632-34 | Av. 19 de Dezembro nº 573 Belém - PA. | 5.261.269 | 4.158.244 | 4.158.244,00 |
| - REGINA MIELE GOZUEM | 015.605.818-20 | Rua Tomaz Gonzaga nº 570 Franca - SP. | 702.436 | 555.170 | 555.170,00 |
| - IRENE MURAKAMI SAWAKI | 001.383.632-34 | Av. 19 de Dezembro nº 573 Belém - PA. | 21.301 | 16.835 | 16.835,00 |
| - KASUTAKA KAMIZONO | 015.630.752-72 | Av. Rio Branco nº 1.639 Castanhal - PA. | 7.698 | 6.084 | 6.084,00 |
| - ALFREDO HISSAO HIGASHI | 000.353.702-84 | Trav. Cozuzu nº 1.634 Belém - PA. | 2.002 | 1.583 | 1.583,00 |
| TOTALS | | | 23.895.730 | 18.885.990 | 18.885.990,00 |

Memória de Cálculo para Bonificação em Ações Preferenciais Classes "A", "B" e "C", decorrentes da Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital Social no valor de Cr\$3.317.201,00 (Três milhões, trezentos e dezanove mil, duzentos e hum cruzeiros).

| ACIONISTAS | CPF/CCC | ENDEREÇO | AÇÕES 31.12.81 | CLAS. S.C. | ÍNDICE | BONIFICAÇÃO | |
|---|------------------|----------------------|-------------------|------------|---------|------------------|---------------------|
| | | | | | | Nº AÇÕES | VALOR-CR\$ |
| - Decreto Lei 756/69 | | | 1.478.541 | "A" | 0,92032 | 1.360.731 | 1.360.731,00 |
| - Fundo de Investimento da Amazônia - Finam | 04902979/0001-44 | Av. Pte. Vargas, 890 | 4.002.380 | "B" | 0,92032 | 3.683.470 | 3.683.470,00 |
| - Fundo de Investimento da Amazônia - Finam | 04902979/0001-44 | Av. Pte. Vargas, 890 | 3.000.000 | "C" | 0,05460 | 273.000 | 273.000,00 |
| TOTAL | | | 10.480.921 | | | 5.317.201 | 5.317.201,00 |

Ata de Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 1982. Livro de Atas nº 001.383.632-34. Página 08 de 08. Assinado por Yoshio Kamizono e Jose Ribamar Rodrigues Sizo.

Belém (Pa), 30 de abril de 1982
YOSHIO KAMIZONO
PRESIDENTE
JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO
SECRETÁRIO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.529. Reg. nº 5063. Dia: 12.07.82)

ATA DA ASSIMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
CGC.-MF. 04.907.184/0001-29, REALIZADA ÀS 17:00 HORAS DO
DIA 26 DE JUNHO DE 1982, NESTA CAPITAL:

Mesa Deliberativa - Antonio Assmar, Presidente e Dilermando Ernesto de Queiroz, Secretário.

Presença de Acionistas - Maioria legal, na forma da Lei 6404/76, consoante Registro de Presença de Acionistas.

Novel da Assembléia - Convocada através de Edital de Convocação, publicado nos dias 18, 21 e 22 de junho de 1982, no Diário Oficial do Estado e em 18, 19 e 20 de junho de 1982, no matutino "A Província do Pará", cujos exemplares se acham apensos a este.

Deliberações - Confirmada a presença de número legal de acionistas, o senhor Presidente fez distribuir aos presentes exemplares do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1981 e demais demonstrativos que acompanham dita peça contábil, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de junho de 1982, pedindo aos mesmos sua apreciação. Com a palavra o senhor Antonio Assmar esclareceu ao Plenário que o resultado negativo apresentado pela Empresa deveu-se, exclusivamente, ao produto da correção monetária e, apesar de que a retração havida nos negócios diretamente relacionados com a atividade da Empresa, especialmente a construção civil, haja concorrido para travar a expansão dos negócios, não impossibilitou a ela de efetuar, com todas as restrições impostas ao Mercado, originárias de várias causas, sua atividade operacional. Seguiu-se a eleição dos membros da Diretoria, sendo reeleitos para tais cargos, sem qualquer discrepância de votos, os seguintes: Presidente - Antonio Assmar, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, à rua João Diogo nº 84, CIC 000888972-49, carteira de identidade nº 721.225-SEGUP-Pa.; Diretores - José Rachid Sallé, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital, à avenida Eraz de Aguiar nº 73, apartamento 31, CIC 000523282-49, carteira de identidade nº 1.016.482-SEGUP-Pa. e Maria Assmar Fernandes Correia, brasileira, casada, residente nesta Capital, à rua João Diogo nº 84, CIC 000557192-87, carteira de identidade nº 318.687-SEGUP-Pa. Os acima identificados foram empossados, imediatamente, após sua reeleição. A remuneração dos administradores, aprovada pelo Plenário, é expressa pela verba mensal de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) para ser aplicada como honorários, na forma do artigo 8º do Estatuto Social. Foi aprovada a nova expressão monetária do Capital Social, decorrente da Correção do Balanço Patrimonial do ano de 1981, por votação unânime, sem qualquer discrepância de votos, após os esclarecimentos necessários aos senhores acionistas. Dessa forma o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$79.660.000,00 (setenta e nove milhões e seiscentos e sessenta mil cruzeiros), divididos em quatorze milhões (14.000.000) de ações do valor nominal de Cr\$5,69 (cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), nominativas e ao portador, converte-se de uma forma em outra, à vontade dos acionistas".

recederá na conta de Correção Monetária de Capital, o valor de Cr\$15.218.000 (quinze mil e duzentos cruzeiros). A seguir, foi oferecido o uso da palavra a quem o desejasse. Não havendo qualquer manifestação nesse sentido, mandou o senhor Presidente fosse lavrada a presente ata que, devidamente autorizada pelo Plenário, será publicada sob a forma de resumo e, após sua leitura e discussão, foi ela aprovada por todos os acionistas presentes à Assembléia, os quais, juntamente com o Presidente e Secretário, subscrevem integralmente. Belém, 26 de junho de 1982 (aa.) Antonio Assmar, por si e por procuração de Tufi Assmar e Maria Helena Leal Assmar, Dilermando Ernesto de Queiroz, Avelino Fernandes Corrêa Junior, Maria Assmar Fernandes Correia e José Rachid Sallé.

Está conforme o original, devidamente transcrita no livro próprio, legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 26 de junho de 1982

Dilermando Ernesto de Queiroz

| | |
|--|---|
| CENTRO PERAMONT I. 003111 RUA LAMARCA, 227 66000 - BELÉM - PARÁ | Recebido em (n) 11/07/82 Recebido em (n) 11/07/82 Belém, 26 de junho de 1982 Em Testemunha |
|--|---|

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de julho de 1982, sob o nº 065/82, validada em 07 de julho de 1982, sob o nº 065/82, a Ata de Aliança Industrial S/A, datada de 07 de junho de 1982, foi aprovada e assinada pelo Sr. Adalberto Acatuaçu Nilton, Secretário Geral.

Adalberto Acatuaçu Nilton
Sec. da Junta Comercial do Estado do Pará



nortubo

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em primeiro dia de julho de 1982 reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em sua sede social à Rodovia BR-316 Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. JOSÉ RUGENTO CHIDIQUIMO e a presença dos membros, MARIO ABATE e WILTON SANTOS BRITO, tendo sido convidado a participar da reunião, o Sr. RAMIRO JAYME BENTES, Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Sociedade, que, inclusive passou a funcionar como Secretário da reunião. O Presidente do Conselho colocou em pauta o objetivo principal da reunião, qual seja a autorização para que a Diretoria Executiva da empresa, representada pelo Sr. RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente e JOAQUIM NEBRÃO RODRIGUES - Superintendente Administrativo, assine três (3) contratos de empréstimos com o Banco BOZANO, SIMONJEN DE INVESTIMENTO S/A, no valor principal de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) cada um, de acordo com as condições estipuladas pelos contratos nºs EC1/BL-82/844-U, EC2/BL-82/846-O e EC3/BL-82/847-D, dando em garantia a caução de duplicatas em valores não inferiores, respectivamente a Cr\$24.400.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), Cr\$24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), e Cr\$24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), o que foi apreciado e tudo aprovado por unanimidade pelo Conselho. Foi também aprovada, por unanimidade, a autorização para que o Diretor Presidente da empresa, Sr. RAMIRO JAYME BENTES, constitua, através de instrumento particular, o Sr. JOAQUIM NEBRÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 002.961.392-20 e Carteira de Identidade nº PA/170.653-SEGUP Pa., procurador para assinatura em conjunto com o mesmo dos referidos contratos de empréstimos com o Banco BOZANO, SIMONJEN DE INVESTIMENTO S/A, podendo emitir e avalizar notas promissórias e dar em garantia caução de duplicatas da empresa, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento desta outorga. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, onde, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pa., 01 de julho de 1982. (aa.) José Rugento Chidiquimo, Mario Abate, Wilton Santos Brito.

Ramiro Jayme Bentes
Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de julho de 1982, sob o nº 950/82, validada em 05 de julho de 1982, sob o nº 950/82, a Ata de Aliança Industrial S/A, datada de 07 de junho de 1982, foi aprovada e assinada pelo Sr. Adalberto Acatuaçu Nilton, Secretário Geral.

Adalberto Acatuaçu Nilton
Sec. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.530. Reg. nº 5066. Dia: 12.07.82)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC - MF - 05.839.253/0001-77

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1982
Aos quinze (15) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às dez (10:00) horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - nesta Cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.. Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o comparecimento dá totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes, o acionista ROQUE QUAGLIATO, convidando para secretariá-lo o acionista JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO. Constituído a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalados os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada, através de Edital de Convocação de 24 de março de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 29, 30 e 31 de março de 1982, o qual foi lido pelo Secretário e transcrevemos a seguir: Quamasa - Quagliato da Amazonia Agropecuária S.A. - CGC-MF 05.839.253/0001-77 - Assembleia Geral Ordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Quamasa - Quagliato da Amazonia Agropecuária S.A., para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa.), no dia 15 de abril de 1982, às 10:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1981; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização. Belém (Pa.), 24 de março de 1982. A Diretoria". A seguir o Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Artº 133 da Lei nº 6.404/76, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 07 de abril de 1982, com aviso aos acionistas da existência das referidas peças, também publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 1982, e solicitou ao Secretário a leitura dos referidos documentos. Concluída a leitura, o Presidente, submeteu-os a exame e discussão, após colocou-os em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício próximo passado. Prosseguindo foi aprovado

por unanimidade a Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 54.107.762,91 (Cinquenta e Quatro Milhões, Cento e Sete Mil, Setenta e Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Hum Centavos), e a capitalização de Cr\$ 54.102.887,00 (Cinquenta e Quatro Milhões, Cento e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), distribuídos da seguinte maneira: Em Ações Ordinárias Cr\$ 41.053.302,00 (Quarenta e Um Milhões, Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Dois Cruzeiros), representado por Duas e Hum Milhões, Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Duas (41.053.302) ações, com o índice aplicado de 0,8468, e em Ações Preferenciais Classe "A" Cr\$ 13.049.585,00 (Treze Milhões, Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros), representado por Treze Milhões, Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco (13.049.585) ações, com índice aplicado de 0,4184, conforme Memórias de Cálculos que ficam fazendo parte integrante desta Ata, permanecendo na referida conta por impossibilidade técnica de distribuição, o valor de Cr\$ 4.875,91 (Quatro Mil, Oito centos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Hum Centavos). Em consequência fica elevado o Capital Social Autorizado de Cr\$ 88.118.608,00 (Oitenta e Oito Milhões, Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oito Cruzeiros) para Cr\$ 142.221.495,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Cruzeiros), representado por Oitenta e Nove Milhões, Quinhentas e Trinta e Três Mil, Oitenta e Dezoito (89.533.818) Ações Ordinárias e Cinquenta e Dois Milhões, Seiscentas e Oitenta e Sete Mil, Seiscentas e Setenta e Sete (52.687.677) Ações Preferenciais - Classe "A". Escolida a pauta dos trabalhos o Presidente, facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, ninguém se pronunciando, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente. Reiniciado, foi esta lida e aprovada por todos os presentes a qual vai assinada. aa) Roque Quagliato - Presidente, José Pedro Mário MiLO - Secretário, Fernando Luiz Quagliato, João Luiz Quagliato Neto, Francisco Froides Quagliato, Marcio Irajá Dias Gonçalves, Usina São Luiz S.A. - Fernando Luiz Quagliato - Diretor, Agropecuária Quagliato S.A. - Francisco Froides Quagliato - Diretor.
A presente foi facilmente transcrita do Livro de Atas de Assembleia Geral, e está conforme original.

ROQUE QUAGLIATO
PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO
SECRETÁRIO

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A.

CGC - MF - 05.839.253/0001-77

Memória de Cálculo para Bonificação em Ações Ordinárias Nominativas, decorrentes da Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$ 41.053.302,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS), com o índice aplicado de 0,8468 (letra Xírgula Oito Quatro Seis Oito).

| ACIONISTAS | CGC / CPF | ENDEREÇO | BONIFICAÇÃO | |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| | | | Nº AÇÕES | VALOR CR\$ |
| - UZINA SVO LUIZ S/A. | 53.408.860/0001-25 | Fazenda Santa Maria - Ourinhos (SP) | 26.664.286 | 22.579.317 |
| - AGROPECUÁRIA QUAGLIATO S/A. | 53.408.878/0001-27 | Fazenda Santa Maria - Ourinhos (SP) | 2.424.026 | 2.052.665 |
| - FERNANDO LUIZ QUAGLIATO | 013.401.818-15 | Fazenda Santa Maria - Ourinhos (SP) | 4.847.404 | 4.104.782 |
| | | | | 22.579.317,00 |
| | | | | 2.052.665,00 |
| | | | | 4.104.782,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---|-------------------|-------------------|----------------------|
| - JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO | 013.402.048-00 | Fazenda Santa Maria - Durinhos (SP) | 4.847.404 | 4.104.782 | 4.104.782,00 |
| - FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO | 027.822.608-63 | Fazenda Santa Maria - Durinhos (SP) | 4.847.404 | 4.104.782 | 4.104.782,00 |
| - ROQUE QUAGLIATO | 013.402.128-20 | Fazenda Santa Maria - Durinhos (SP) | 4.847.404 | 4.104.782 | 4.104.782,00 |
| - JOSE PEDRO MARIO MILO | 150.430.888-34 | Av. Tiradentes, 742 - Santa Cruz do Rio Pardo (SP) | 1.294 | 1.096 | 1.096,00 |
| - MARCO TRAJA DIAS CONCALVES | 035.272.808-63 | Rua José Patrocínio, 403 - Santa Cruz do Rio Pardo (SP) | 1.294 | 1.096 | 1.096,00 |
| TOTAL: | | | 48.480.516 | 41.053.302 | 41.053.302,00 |

Memória do Cálculo para Bonificação em Ações Preferenciais Classe "A", decorrentes da Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 13.049.585,00 (TREZE MILHOES, QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DITENTA E CINCO CRUZEIROS), com o índice aplicado de 0,4184 (Cero Vírgula Quatro Hum Dito Quatro).

| ACIONISTAS | CCO / CPF | ENDEREÇO | Nº AÇÕES 31.12.81 | BONIFICAÇÃO | |
|---|--------------------|--|----------------------|-------------------|----------------------|
| | | | | Nº AÇÕES | VALOR-CR\$ |
| - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINVI | 04.802.979/0001-44 | Av. Presidente Vargas, Nº 800 - Belém (PA) | 26.021.812 | 10.887.526 | 10.887.526,00 |
| - UZINA SAO LUIZ S/A. | 53.408.850/0001-25 | Fazenda Santa Maria - Durinhos S/O PAULO | 5.167.444 | 2.162.059 | 2.162.059,00 |
| TOTAL: | | | 31.189.256 | 13.049.585 | 13.049.585,00 |

Belém (PA) de ABRIL de 1982

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunião em 05/07/82, foi aprovada nesta JUCEPA, sob o nº 344/82, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Extraordinária de Ações S/A.
Belém, 05 de julho de 1982.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

[Handwritten signature]
Adalberto Araújo de Sousa
Pia. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11.528. Reg. nº 5062. Dia: 12.07.82)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

CCO - 04894176/0001-95

| | | |
|------------------------------|--------|----------------|
| CAPITAL AUTORIZADO | - Cr\$ | 296.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | - Cr\$ | 234.196.376,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA | - Cr\$ | 10.000.000,00 |
| CAPITAL A SUBSCREVER | - Cr\$ | 61.803.624,00 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINVI, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto - Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de junho de 1982

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO (Cr\$) |
|---|---|-----------|-------------|------------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINVI (CCO - 04 902 979) | Av. Presidente Vargas Nº 800 - Belém-PA | 1982 | 10.000.000 | 10.000.000,00 |

Belém (PA), 25 de junho de 1982

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINVI - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

DIRETORIA DA EMPRESA

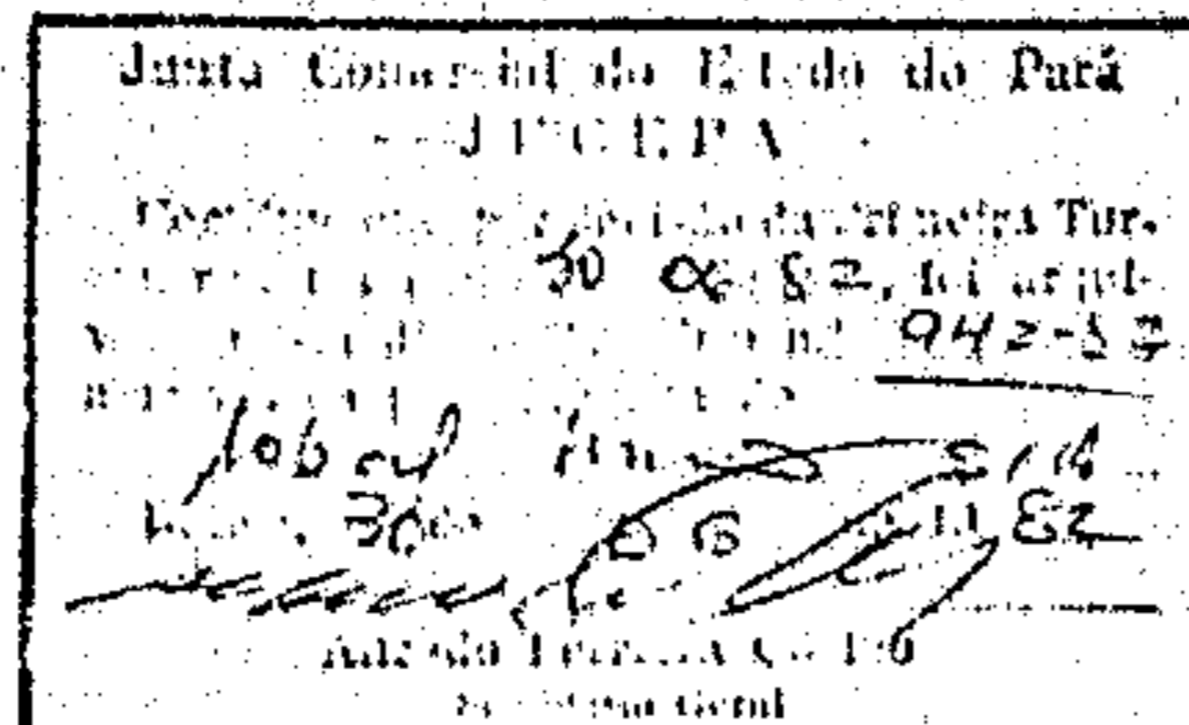
[Handwritten signature]
AVANÇO SOARES
Diretor Financeiro

[Handwritten signature]
Tudo K. M. Lima
Diretor Industrial

[Handwritten signature]
Acácio de Jesus Felício Sobral
Diretor-Administrativo
CPF-000224622-87
[Handwritten signature]
Arnaldo de Jesus Souza Sobral
Diretor-Industrial
CPF-004287602-87

[Handwritten signature]
Acácio de Jesus Souza Sobral
Diretor-Administrativo
CPF-002293462-91
[Handwritten signature]
Carlos Alberto da Cruz Vianna
T.C. - CRC-PA 0849
CPF-000325702-72

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



Adalberto Acatauassó Nunes
Adalberto Acatauassó Nunes
Pia. da Junta Comercial do Estado do Pará

SOBRAL, IMÓVEL S.A. (SISA)

CGC-04894176/CCCL-95

BOLEIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS

VALOR NOMINAL DE CADA AÇÃO: Cr\$ 1,00

| Nº | SUBSCRITOR | C.P.F. | QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS | VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO - Cr\$ |
|------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|--|
| 01 | ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL | 000224622-87 | 1.000.000 | 1.000.000,00 |
| 02 | ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL | 002299462-91 | 500.000 | 500.000,00 |
| 03 | ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL | 004287602-87 | 500.000 | 500.000,00 |
| 04 | JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL | 045541752-00 | 500.000 | 500.000,00 |
| T O T A L: | | | 2.500.000 | 2.500.000,00 |

Belém, 17 de junho de 1982

Acácio de Jesus Sobral
Acácio de Jesus Felício Sobral
SUBSCRITOR

Arnaldo de Jesus Souza Sobral
Arnaldo de Jesus Souza Sobral
SUBSCRITOR

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 942-82 a 1ª via da presente Ata de...
Belém, 30 de 06 de 1982
Adalberto Acatauassó Nunes
Pia. da Junta Comercial do Estado do Pará

Acácio de Jesus Souza Sobral
Acácio de Jesus Souza Sobral
SUBSCRITOR

José Luiz Souza Sobral
José Luiz Souza Sobral
SUBSCRITOR

Adalberto Acatauassó Nunes
Adalberto Acatauassó Nunes
Pia. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5054 - Dia: 12.7.82)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

C.S.C./ME nº 04.74.523/0001-60

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, realizada em 18 de junho de 1982.

Hora e local: 10 horas - sede social, em Alenquer, Estado do Pará.

Mesa: José Paulo Bueno, Presidente; Osiris Leite Corrêa, Secretário.

Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto.

Convocação: anúncio regularmente publicado em 9, 10 e 14 de junho de 1982.

Demonstrações financeiras e relatório da Diretoria regularmente publicados em 27 e 24 de abril de 1982 (Diário Oficial e A Província do Pará).

Deliberações por unanimidade:

1. Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.
2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, constante de balanço de encerramento do exercício como reserva de capital.
3. Capitalização da importância de Cr\$ 5.980.253,00, constante do referido balanço como reserva de capital; em decorrência, foram emitidas 5.980.253 novas ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem distribuídas aos acionistas, considerando-se as suas participações em 31 de dezembro de 1981.

4. Consequente alteração do artigo 59 dos estatutos sociais, cuja nova redação passa a ser a seguinte: "Art. 59 - O capital social é de Cr\$ 36.800.253,00, dividido em 36.800.253 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo: (a) 21.800.253 ações ordinárias; e (b) 15.000.000 ações preferenciais."
5. Em virtude do falecimento do Diretor James Anthony Braga Court, foi eleito, em substituição, pelo prazo de mandato restante, o Sr. Roland Philip Maiirpensa.

Alenquer, 18 de junho de 1982

Osiris Leite Corrêa
Osiris Leite Corrêa
Secretário

JUCEPA- Certifico que, por decisão da primeira turma, reunida em 05.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 959/82, a 1ª via da presente Ata da FAZENDA RIO CURUÁ S/A, Belém, 05.07.82. aa) ALFREDO FERREIRA, secretário Geral - ADALBERTO ACATAUASSO NUNES, presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.527, Reg. nº 5060. Dia: 12.07.82)

CITREQ S/A - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

C.G.C. MF - 04.901.153/0001-60

ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os senhores acionistas de CITREQ S/A-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, para cumulativamente, na sede social da empresa, à Rua Santo Antonio - 432 - 13º Andar, nesta cidade, no dia 30 de Julho de 1982, às 15 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomada de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1982, Ano Base 1981, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras;

b) Aprovação da Nova Expressão Monetária do Capital Social;

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fixação de seus Honorários;

d) O que Ocorrer

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reratificação de todos os atos da Gestão praticadas pela Diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realizá-los em tempo previsto em Lei, por motivo alheios as suas vontades;

b) O que Ocorrer

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição, no endereço acima os Documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 10 de Julho de 1982 A DIRETORIA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.531. Dias: 12, 13 e 14.07.82)

CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC (MF) 04.933.446/0001 - 20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social da empresa, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Icoaraci), nesta cidade, às 9 horas do próximo dia 16 de julho de 1982, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social autorizado, com a conseqüente alteração dos estatutos sociais;

b) Capitalização do lucro líquido auferido no exercício de 1981;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém - Pa., 08 de julho de 1982.

OTÁVIO MENDONÇA

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 11514 - Reg. n. 5004 - Dias 08, 09 e 12.07.82)

HILÉIA — INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de HILÉIA — Indústrias de Produtos Alimentícios S/A., realizada no dia 04 de junho de 1982.

As 15:00 horas do dia 04 de junho de 1982, na sede social da Companhia, à Av. Altamira nº 18 em

Castanhal, reuniram-se os acionistas da firma Hiléia — Indústrias de Produtos Alimentícios S/A., conforme livro de presença, totalizando 42.133.280 ações (Art. 124, da Lei 6404/76). Atendido conforme publicações em órgãos da Imprensa Regional. Instalada a Assembléia, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Inácio Curi Gabriel Filho, tendo como secretária a Srta. Socorro Silva e Silva, ficando assim constituída a mesa diretora. Mandou o Sr. Presidente que se distribuisse aos presentes, cópias dos documentos a serem discutidos e que se procedesse a leitura dos mesmos, bem como dos editais de convocação. Terminada a leitura dos documentos que compõem o balanço patrimonial do exercício e suas demonstrações, o presidente acrescentou detalhes sobre as realizações da diretoria no exercício findo, colocando em discussão e votação a aprovação da matéria. Assim é que o balanço e seus demonstrativos referentes aos exercícios encerrados em 1981, foi aprovado por unanimidade dos presentes sem restrições. A seguir o Sr. Presidente mandou que se procedesse a leitura da proposta da diretoria dando destinação ao resultado do exercício. O teor da proposta é o seguinte: Atendendo as determinações legais contidas na Lei nº 6404 de 15/12/76, em seu Art. 167, propomos o aumento do Capital Social com o aproveitamento dos valores consignados em nosso balanço geral encerrado em 31.12.81, na rubrica de reserva de Capital, no montante de Cr\$ 123.200.000,00 (Cento e vinte e três milhões e duzentos mil cruzeiros) permanecendo para futuros aumentos o saldo de Cr\$ 452.865,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros). O Capital Social passará a ser de Cr\$ 235.200.000,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros). A Diretoria propõe a capitalização das reservas em virtude da necessidade de recursos para atender as expansões da produção já em andamento. A Diretoria. Lida a proposta foi a mesma submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Solicitou em seguida o aumento da remuneração mensal da Diretoria para o valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) a cada diretor, o que foi aprovado pelos presentes. Com a aprovação do balanço de 1981, torna-se necessário as modificações dos Estatutos Sociais, em seu Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 235.200.000,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) divididos em 117.600.000 de ações Ordinárias nominativas com direito a voto e 117.600.000 de ações Preferenciais nominativas sem direito a voto, todas no valor unitário de Cr\$ 1,00. Parágrafo único — A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. Colocada em discussão e votação foi a alteração dos Estatutos aprovada por todos os presentes, pelo que passa a integrar os Estatutos Sociais. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, não sendo a mesma solicitada em razão do que o Sr. Presidente encerrou a Assembléia mandando que se lavrasse a presente Ata para ser por todos assinada.

Castanhal, 04 de junho de 1982.

INÁCIO CURTI GABRIEL FILHO

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Castanhal, 04 de junho de 1982.

INACIO CURI GABRIEL FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 948-82, a 1ª via da presente Ata de Hilléia Ind. de Prod. Alimentícios S/A.

Belém, 30 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5044 - Dia: 12/07/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/82

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas -SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/82, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferrros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de julho do ano em curso, às 12:30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 06 de julho de 1982.

ANTONIO REIS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4979 - Dias: 08, 09 e 12.07.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS — SEOP —

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00507 - SEOP - 28.06.82, REFERENTE A TOMADA PREÇOS Nº 04/82, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE HUM (1) AUTOMÓVEL STANDARD, 04 CILINDROS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO E COR PRETA.

RESUMO:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 25.06.82, compareceram e fizeram ofertas de

preços as seguintes firmas: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - CÔBRAS, Guajará Veículos Ltda, Importadora de Ferragens S/A, Mesbla - Veículos, Tágide Veículos S/A e Belauto Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 28.06.82.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5042 - Dia: 12.07.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 147, de 07.07.82, foi concedido aos senhores Blanor Coelho Soares e Raimundo Barros Leal, 01 (uma) diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal, no dia 09.07.82, para tratar de assuntos de interesse deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 148, de 07.07.82, foi concedido aos senhores Tito Carlos Machado da Silva e Juarez Silva de Abreu, 01 (uma) Diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação, e pousada no Município de Santa Izabel, no dia 12.07.82, para tratar de assuntos de interesse deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, (PA), 08 de julho de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais
em exercício

Visto:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 5043 - Dia: 12.07.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE QÜINQUÊNIO POR TEMPO DE SERVIÇO, CONTADO ATÉ 31.07.82

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

| Nº DE ORDEM | NOMES | A PARTIR DE | % | ANOS |
|-------------|-------------------------------|-------------|----|------|
| 070 | - Sebastiana Freitas Souza | 01.07.82 | 10 | 10 |
| 071 | - Doroti Pinto Debs | 20.06.82 | 25 | 25 |
| 072 | - Zélia Maria Maia | 01.01.82 | 25 | 25 |
| 073 | - Mário Edson Mattos Carvalho | 01.01.82 | 05 | 07 |
| 074 | - Oscar Carneiro Ramos | 14.06.82 | 30 | 30 |
| 075 | - Niuza Martins Ferreira | 08.06.82 | 25 | 25 |
| 076 | - Celina Pereira de Carvalho | 01.01.82 | 17 | 15 |
| 077 | - Antonio da Silva Arnoud | 01.01.82 | 17 | 15 |
| 078 | - Manoel Rodrigues da Silva | 01.01.82 | 21 | 20 |
| 079 | - Uzelinda Martins Moreira | 01.01.82 | 11 | 10 |
| 080 | - Abel Gaia de Ataide | 31.07.82 | 20 | 20 |
| 081 | - Raimundo Leandro Pamphilio | 01.01.82 | 34 | 30 |
| 082 | - Alcy Grego Monteiro | 16.05.82 | 20 | 20 |

Secretaria de Estado da Fazenda, em 02 de julho de 1982.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe de Serviços de Pessoal
Matrícula 201.389

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
Matrícula 165.379

(Ext. Reg. nº 5047 - Dia: 12.07.82)

EXTRATO DO CONTRATO DE REFORMA DE OBRA, POR EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E CONSERVADORA PARAENSE.

Objeto: O contrato tem como objetivo a recuperação geral dos prédios da Central de Fiscalização do Litoral e do Posto Fiscal de Icoaraci, sob a jurisdição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal.

Valor: Importará o presente contrato na quantia global de Cr\$-1.735.190,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e cento e noventa cruzeiros):

Vigência: Terá vigência o presente contrato, 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução deste contrato, correrá à conta do seguinte programa:

17-01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
020 - Supervisão e Coordenação Superior
2.056 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

313200 - Outros Serviços e Encargos.

Empenho: nº 595, de 05.07.82, no valor de Cr\$-1.735.190,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa cruzeiros).

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de julho de 1982.

Dr. JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

Sr. ANTONIO PAIVA BANDEIRA

Conservadora Paraense

(Ext. Reg. nº 5049 - Dia: 12.07.82)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JUNHO DE 1982

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 02, de 13 de janeiro de 1982, aprovada pelo Plenário do Conselho de Recursos Fiscais do Estado,

RESOLVE:

Fixar em valor equivalente à FG-2 atribuídos aos funcionários estaduais a gratificação de Dinair Augusta Souza de Souza, Agente Tributário, Classe C, posta à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sem prejuízo do horário normal do serviço em que é lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 10 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

(Ext. Reg. nº 5051 - Dia: 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 328

Recurso nº 338

Recorrente: Soraya Ltda.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F. - Marabá.

Relator: Irapuam de Pinho Salles Filho

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração;

2 - A base de cálculo para crédito do ICM é o valor base do cálculo de acordo com as normas legais, e não o valor contábil;

3 - A diferença está sujeita ao pagamento do imposto com a respectiva multa.

4 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

- Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Soraya Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F. - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento e manter integral a decisão de primeira instância.

- Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 30 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

Dr. IRAPUAM DE PINHO SALLES FILHO

Conselheiro

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5050 - Dia: 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 329

RECURSO Nº 374

RECORRENTE: Reinaldo Luz Milhomem

RECORRIDA: A Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª R. F. - Marabá

RELATOR: Irapuam de Pinho Salles Filho

EMENTA - 1 - ICM Auto de Infração.

2 - Para definir a pena mais benigna ao contribuinte, considerados o Decreto-Lei 58/69 e a Lei 4.965/81, deve-se observar cada infração isoladamente, e a ela aplicar a punição mais favorável.

3 - De igual forma, é incabível a acumulação de penas acessórias, se uma delas, eventualmente, for decorrência natural da outra. Nessa hipótese, deve ser punida a irregularidade mais grave;

4 - Está sujeito ao pagamento do ICM a diferença entre o estoque físico verificado e o declarado se maior o primeiro.

5 - Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente REINALDO LUZ MILHOMEN, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F. - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso para: manter o débito do ICM; manter a multa aplicada por falta de

inscrição hábil; desclassificar para o art. 91, alínea XI, letra "a" do Decreto-Lei 58/69, o ilícito de estocagem de mercadoria sem a cobertura da Nota Fiscal; excluir a multa aplicada por não apresentação de livros fiscais; Determino, ainda a aplicação, em relação a cada ilícito, da multa de menor valor, considerada a legislação anterior e a vigente do ICM, a ser calculada pela autoridade fiscal competente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

Dr. IRAPUAM DE PINHO SALLES FILHO

Conselheiro

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5050 - Dia: 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 330

RECURSO Nº 355

RECORRENTE: Florida Amazônia S/A.

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª R.F. Abaetetuba

Relator: Irapuam de Pinho Salles Filho

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração.

2 - Não há que discutir, a existência ou não de exportação indireta se a firma que se diz exportadora não tem funcionamento regular, não sendo ao menos cadastrada;

3 - A firma supridora da mercadoria, em tais termos, não se pode beneficiar de qualquer isenção, não podendo, por isso, emitir Nota Fiscal sem destaque do ICM.

4 - A omissão passa a ser dolosa em decorrência das vinculações comerciais e financeiras entre a vendedora inicial e a pretensa exportadora.

5 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª R.F. - Abaetetuba, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento do recurso para negar-lhe provimento, mandando que a multa seja calculada nos termos do art. 92 do Decreto-Lei 58/69, ou, se de menor valor, com base na Lei 4.965/81.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

Dr. IRAPUAM DE PINHO SALLES FILHO

Conselheiro

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5050 - Dia: 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 344

RECURSO Nº 383

RECORRENTE: G.S. Tenório

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

RELATOR: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Falta de recolhimento do imposto apurado através de levantamento fiscal, sujeita o infrator às penalidades cabíveis;

3 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente G.S. TENÓRIO e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de junho de 1982

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5050 - 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 345

RECURSO Nº 367

RECORRENTE: R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F. - Belém

RELATOR: Irapuam de Pinho Salles Filho.

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - A falta de recolhimento do ICM nos prazos legais, sujeita o contribuinte às penalidades devidas.

3 - É de compesar, no entanto, as parcelas pagas correspondentes ao período levantado, desde que pagas antes da ação fiscal, ou mesmo após, se não constantes do auto de infração.

4 - Considerados o Decreto-Lei 58/69 e a Lei 4.965/81, devem ser aplicadas as penas mais favoráveis ao contribuinte.

5 - Recurso provido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente R. PIO FURTADO ARTEFATOS DE MADEIRAS e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso para compensar o ICM eventualmente recolhido, correspondente ao período levantado; manter o enquadramento da decisão de 1ª Instância e aplicar em relação a cada infração, a legislação mais benigna, considerados o Decreto-Lei 58/69 e a Lei 4.965/81.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

Dr. IRAPUAM DE PINHO SALLES FILHO

Conselheiro

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5050 - Dia: 12.07.82)

ACÓRDÃO Nº 346

RECURSO Nº 346

RECORRENTE: Petropeças Ltda.

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

RELATOR: Irapuam de Pinho Salles Filho.

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração.

2 - É de considerar como elementos válidos, os documentos regulares anexados ao processo, durante sua instrução, para comprovar a conta Fornecedores.

3 - O ICM é devido, contudo, sobre os valores não regularmente comprovados.

4 - O dolo deve ser provado pela Fazenda, claramente, e não presumido. Quando não provado, não pode ser presumido.

5 - Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente PETROPEÇAS LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatórios e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso para considerar a omissão de recolhimento do imposto sobre o valor de Cr\$ 346.863,00 e a penalidade do Art. 60, item III, letra a da Lei nº 4.965/81.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

Dr. IRAPUAM DE PINHO SALLES FILHO

Conselheiro

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5050 - Dia: 12.07.82)

SOCIEDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES OU CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE

RESUMO DOS ESTATUTOS, reformados da: SOCIEDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES OU CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de maio de 1982.

DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES OU CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE.

FUNDO SOCIAL: A receita social será constituída: a) pelo produto do trabalho desenvolvido para a Associação pelos seus associados; b) pelos frutos e produtos dos direitos reais e de crédito dos quais a So-

Segunda-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1982 - 15

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|-------|----|----|-------|---|-------|----|----|------------|
| Lydia Dias Fernandes | 1 | 1 | | | | | | | | 10 | |
| Antonio Koury | | | 2 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 10 |
| Ricardo Borges Filho | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| Ary da Motta Silveira | | | | | | | | | | | 10 |
| Manoel de Christo Alves | 1 | 1 | | | | | | | | | 10 |
| Filho | | | 3 | | 3 | | | | 2 | 2 | 10 |
| Raimundo Hélio de Paiva Mello | | | | 1 | 1 | | | 1 | | 1 | 09 |
| Nelson Silvestre R. do Amorim | | | | | | | | | | | |
| Steleo Bruno dos Santos Menezes | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | | | | 10 |
| Almir de Lima Pereira | | | 1 | 1 | 2 | | | | 2 | 2 | 10 |
| Calistrato Alves de Matos | | | 1 | | 1 | | | | 1 | 1 | 10 |
| Orlando Dias Vieira | | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 09 |
| TOTAL | 3 | 3 | TOTAL | 10 | 10 | TOTAL | 3 | TOTAL | 11 | 11 | TOTAL -118 |

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

MAIO/82

| Desembargadores | Votos como Relator | | Acórdãos Assinados | | Votos Proferidos | |
|---------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|------------------|---------------|
| | Habeas-Corpus | Habeas-Corpus | Habeas-Corpus | Habeas-Corpus | Habeas-Corpus | Habeas-Corpus |
| Edgar Lassance Cunha | 18 | 18 | 12 | | 18 | |
| Oswaldo Pojucan Tavares | | | | | 18 | |
| Lydia Dias Fernandes | | | | | 18 | |
| Antonio Koury | | | | | - | |
| Ricardo Borges Filho | | | | | 18 | |
| Ary da Motta Silveira | | | | | 18 | |
| Manoel de Christo Alves Filho | | | | | 18 | |
| Raymundo Hélio de Paiva Mello | | | | | 18 | |
| Nelson S. Rodrigues Amorim | | | | | 17 | |
| Steleo Bruno dos Santos Menezes | | | | | 18 | |
| Almir de Lima Pereira | | | | | 18 | |
| Calistrato Alves de Mattos | | | | | 18 | |
| Orlando Dias Vieira | | | | | 17 | |
| Total | 18 | 18 | 12 | Total | 214 | |

TRIBUNAL PLENO

MAIO/82

| Desembargadores | Distribuições | | Votos como Relator | | | Votos como Revisor | | Acórdãos Assinados | | Votos Proferidos | |
|-------------------------------|----------------------|-------|--------------------|----------|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|-------|------------------|-------|
| | Mandado de Segurança | Total | Férias | Licenças | Agravo em Mesa | Total | Mandado de Segurança | Agravo em Mesa | Total | Total | Total |
| Manoel Cacella Alves | | | 3 | 2 | 1 | 6 | | 1 | 1 | | 6 |
| Edgar Lassance Cunha | | | | | | | | | | | 6 |
| Oswaldo Pojucan Tavares | 1 | 1 | | | | | | | | | 4 |
| Lydia Dias Fernandes | | | | | | | | | | | 6 |
| Antonio Koury | | | | | | | | | | | - |
| Ricardo Borges Filho | | | | | | | | | | | 5 |
| Ary da Motta Silveira | | | | | | | 1 | 1 | | | 6 |
| Manoel de Christo Alves Filho | | | | | | | | | | | 6 |
| Raymundo Hélio de Paiva Mello | | | | | | | | | | | 5 |
| Nelson Silvestre R. Amorim | | | | | | | | | | | 5 |
| Ossiam Correa de Almeida | 1 | 1 | | | | | | | | | 6 |
| Steleo B. Santos Menezes | | | | | | | | | | | 6 |
| Almir de Lima Pereira | | | | | | | | | | | 6 |
| Calistrato Alves de Mattos | | | | | | | | | | | 6 |
| Orlando Dias Vieira | | | | | | | | | | | 5 |
| Total | 2 | 2 | Total | 6 | 6 | Total | Total | 2 | Total | 78 | |

Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos
Orlando Dias Vieira

23
23
23

Total 2 Total 23 Total Total 2 Total 320

(G. Reg. nº 1954)

MOVIMENTO FORENSE

| MÊS: MAIO | | ANO: 1982 | | | | Trib. Juri/Realizados |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|--|-----------------------|
| | | AÇÕES | | | | |
| COMARCAS DA CAPITAL | CÍVEIS | | CRIMINAIS | | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | | |
| 1ª VARA CÍVEL | 69 | 24 | | | | |
| 2ª VARA CÍVEL | 29 | 26 | | | | |
| 3ª VARA CÍVEL | | | | | | |
| 4ª VARA CÍVEL | 61 | 12 | | | | |
| 5ª VARA CÍVEL | | | | | | |
| 6ª VARA CÍVEL | 48 | 31 | | | | |
| 7ª VARA CÍVEL | 85 | 32 | | | | |
| 8ª VARA CÍVEL | 206 | 61 | | | | |
| 9ª VARA CÍVEL | 82 | 72 | | | | |
| 10ª VARA CÍVEL | 36 | 12 | | | | |
| 11ª VARA CÍVEL | | | | | | |
| 1ª PRETORIA CÍVEL | 07 | 03 | | | | |
| 2ª PRETORIA CÍVEL | | | | | | |
| 1ª VARA PENAL | | | | | | |
| 2ª VARA PENAL | | | | | | |
| 3ª VARA PENAL | | | | | | |
| 4ª VARA PENAL | | | | | | |
| 5ª VARA PENAL | | | | | | |
| 6ª VARA PENAL | | | | | | |
| 1ª PRETORIA PENAL | | | 00 | 02 | | |
| 2ª PRETORIA PENAL | | | | | | |
| 3ª PRETORIA PENAL | | | | | | |
| 4ª PRETORIA PENAL | | | | | | |

MOVIMENTO FORENSE

| MÊS: MAIO | | ANO: 1982 | | | | Trib. Juri/Realizados |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|--|-----------------------|
| | | AÇÕES | | | | |
| COMARCAS DO INTERIOR | CÍVEIS | | CRIMINAIS | | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | | |
| Abaetetuba | | | | | | |
| Afuá | 01 | 00 | 02 | 00 | | |
| Alenquer | | | | | | |
| Aitama | | | | | | |
| Baião | | | | | | |
| Bragança (1ª Vara) | 08 | 01 | 08 | 01 | | |
| Bragança (2ª Vara) | 03 | 00 | 01 | 01 | | |
| Breves | 01 | 00 | 00 | 00 | | |
| Cachoeira do Arari | 19 | 06 | 02 | 01 | | |
| Cametá | | | | | | |
| Capánema | 28 | 01 | 06 | 01 | | |
| Castanhal | | | | | | |
| Chaves | | | | | | |
| Conceição do Araguaia | | | | | | |
| Curuçá | 03 | 02 | 00 | 00 | | |
| Gurupá | | | | | | |

| | | | | | |
|----------------------|-----|----|----|----|---|
| Igarapé Açu | | | | | |
| Igarapé Miri | 05 | 05 | 02 | 02 | |
| Itaituba | 12 | 02 | 04 | 00 | |
| Marabá | 186 | 00 | | | |
| Maracanã | | | | | |
| Marapanim | | | | | |
| Moju | 03 | 00 | 01 | 00 | |
| Monte Alegre | 13 | 01 | 04 | 00 | 3 |
| Muaná | | | | | |
| Nova Timboteua | | | | | |
| Obidos | | | | | |
| Oriximiná | | | | | |
| Ourém | | | | | |
| Paragominas | | | | | |
| Ponta de Pedras | | | | | |
| Santa Izabel do Pará | | | | | |
| Santana do Araguaia | | | | | |
| Santarém (1ª Vara) | 25 | 06 | 01 | 03 | |
| Santarém (2ª Vara) | 37 | 19 | 26 | 00 | |
| São Miguel do Guamá | | | | | |
| Soure | | | | | |
| Tomé Açu | 03 | 03 | 02 | 00 | |
| Tucuruí | 11 | 07 | | | |
| Vigla | | | | | |
| Viseu | 02 | 02 | 01 | 02 | |

MOVIMENTO FORENSE

| MÊS: MAIO | | ANO: 1982 | | | | T. do Juri/Realizados |
|-----------------------|----|-----------|----------|-----------|----------|-----------------------|
| PRETORIAS DO INTERIOR | | AÇÕES | | | | |
| | | CÍVEIS | | CRIMINAIS | | |
| | | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| Abaetetuba | | | | | | |
| Acará | | | | | | |
| Alenquer | | | | | | |
| Almeirim | | | | | | |
| Anajás | | | | | | |
| Anarindeua | | | | | | |
| Augusto Correa | 00 | 00 | | 00 | 00 | |
| Aveiro | 02 | 00 | | 05 | 01 | |
| Bagre | | | | | | |
| Baião | | | | | | |
| Barcarena | | | | | | |
| Benevides | | | | | | |
| Bonito | | | | | | |
| Bujaru | | | | | | |
| Capitão Poço | | | | | | |
| Chaves | | | | | | |
| Colares | | | | 06 | 00 | |
| Curralinho | | | | | | |
| Curuçá | | | | | | |
| Faro | | | | | | |
| Igarapé Açu | | | | | | |
| Igarapé Miri | | | | | | |
| Inhangapi | | | | | | |
| Irituia | | | | | | |
| Itaituba | | | | | | |
| Itupiranga | | | | | | |
| Jacundá | | | | | | |
| Juruti | | | | | | |
| Limoeiro do Ajuru | 00 | 00 | | 01 | 01 | |
| Magalhães Barata | | | | 01 | 00 | |
| Melgaço | | | | | | |
| Mocajuba | | | | | | |
| Moju | | | | | | |
| Nova Timboteua | | | | | | |
| Oelras do Pará | 00 | 00 | | 28 | 19 | |
| Peixe-Boi | 00 | 00 | | 00 | 00 | |
| Ponta de Pedras | | | | | | |
| Portel | | | | | | |
| Porto de Moz | 00 | 00 | | 07 | 02 | |
| Prainha | | | | | | |

| MOVIMENTO FORENSE | | | | | T. do Jur./Realizados |
|----------------------------|------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------------|
| MÊS: MAIO | ANO: 1982 | | | | |
| PRETORIAS DO INTERIOR | AÇÕES | | | | |
| | CIVEIS RECEBIDAS | CIVEIS JULGADAS | CRIMINAIS RECEBIDAS | CRIMINAIS JULGADAS | |
| Primavera | 00 | 00 | 24 | 01 | |
| Salinópolis | | | | | |
| Salvaterra | | | | | |
| Santana do Araguaia | | | | | |
| Santa Cruz do Arari | | | | | |
| Santa Maria do Pará | | | | | |
| Santarém Novo | | | | | |
| Santo Antonio do Tauá | | | | | |
| São Caetano de Odivelas | | | | | |
| São Domingos do Capim | | | | | |
| São Felix do Xingu | 00 | 00 | 01 | 00 | |
| São Francisco do Pará | | | | | |
| São João do Araguaia | | | | | |
| São Sebastião da Boa Vista | | | | | |
| Senador José Porfírio | | | | | |
| Tomé Açu | | | | | |
| Viseu | | | | | |

(G. Reg. nº 1953)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 1982 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Olival Cativo Guedes, por seu advogado dr. Luciano Maia, requerendo o depósito do mês de junho último, na ação de consignação em pagamento que move contra Luzia Lopes Monteiro.

Desp.: - N.A. Como requer.

Petição de: - Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares, requerendo o depósito do mês de junho na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo e outra.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

2ª VARA

Proc. nº 270/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Jamil M. Salles

Ex.: - José Guimarães Baptista Júnior s/ mulher

Adv.: - Moacir Dias da Silva

Desp.: - Digam os interessados e após voltem conclusos.

3ª VARA

Petição de: - Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de junho último, na ação de consignação em pagamento que move contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 86/81 INVENTÁRIO

Inv.: - Ilka Moreira de Mendonça

Adv.: - Paulo R. V. P. Carneiro

Inv.: - José Maria Dejad de Mendonça

P. Interessada: - Norma Bresciani Dejad Mendonça

Adv.: - Abraham Assayag

Desp.: - Cumpra-se o despacho de fls. 52v dos autos.

Proc. nº 105/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Argemiro Vicente Pereira Leite e s/ mulher

Desp.: - Digam os interessados.

Proc. nº 67/82

REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: - Edyr do Amaral Batista

Adva.: - Solange M. Frazão do C. Dantas

Ré: - Zuila Lopes de Macedo

Adva.: - Maria de Nazaré M. Simões

Desp.: - Nomeio o dr. Hildegardo Bentes Fortunato perito

deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal, ficando as partes de apresentar quesitos, se assim o desejarem, na forma da lei.

Proc. nº 157/77

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Hélio de Araújo Sampaio

Adv.: - Vanilson Hesketh

Réu: - Espólio de Crespim Moreira de Souza

Adv.: - Felipe de Mejo Filho

Desp.: - Tendo em vista o petitório de fls. 159/159v dos autos, siga a parte interessada.

4ª VARA

Petição de: - Nilton Menezes da Silva, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, apresentando contestação à ação de reintegração de posse movida por João Pereira Alencar.

Desp.: - Junte-se aos autos.

Proc. nº 316/79

DEMARCATÓRIA

Aut.: - Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Adv.: - Antonio Freitas Leite

Réu: - Eidai do Brasil e outros

Adv.: - João do Régo Gadelha

Réu: - Kogoro Seki e s/ mulher

Adv.: - Camilo Eliezer de S. Lopes

Réu: - Alcides Gentil Sobrinho

Adv.: - em causa própria.

Réu: - Rubens Barros

Adva.: - Joselisa Kauffman

Sent.: - ... julgo procedente a ação demarcatória intentada nestes autos, e estabeleço como traçado da linha demarcada o que consta do Laudo acima citado. Condeno os réus, à exceção de Alcides Gentil Sobrinho, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, proporcionalmente. Transitada em julgado esta, voltem conclusos para as providências previstas nos artigos 959 e seguintes do C.P.C..P.R.I.

5ª VARA

Proc. nº 275/82

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: - Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS

Adv.: - Antonio G. Bastos do Nascimento

Réu: - Banco da Amazônia S/A.

Adv.: - Herbert Tadeu Pereira de Mattos

Desp.: - Diga o autor sobre a contestação e os docs. que a acompanham.

Petição de: - Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Flávio de Carvalho Maroja, requerendo o depósito do mês de junho último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Sociedade Civil "Lar de Maria".

Desp.: - N.A. Sim, com as cautelas legais.

Petição de: - Maria de Lourdes Magno Reis, por seu advogado dr. Paulo Roberto C. Monteiro, apresentando a partilha amigável no Inventário dos bens ficados por falecimento de João Cândido dos Reis.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 281/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Mario Amaral de Souza Júnior

Adv.: - Loris de Oliveira Neves

Réu: - João Bezerra de Souza Filho

Adv.: - Adalberto Guimarães Neto

Desp.: - Diga o autor sobre a contestação de fls....

6ª VARA

Petição de: - Levindo Pureza de Castro, por seu advogado dr. Celso B. de Freire, apresentando o recibo vencido do mês de junho, p.p., na ação de execução que move contra Navema Com. e Navegação Ltda.

Desp.: - J. aos autos.

Petição de: - Ubiracy Nazareno Castilho Bezerra, em causa própria requerendo o pagamento da ação de despejo que lhe move Janary Wanderley Vieira.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

7ª VARA

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, manifestando-se sobre os docs. juntos nos autos da Oposição que lhe interpôs Rosália Navarro Gomes.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 317/82

SUMARISSIMO

Req.: - Condomínio do Edifício "Infante de Sagres"

Adv.: - Carlos Renato M. Almeida

Req.: - Dermeval Jorge Almeida

Desp.: - Designo o dia 18/11/1982, às 10 hs., para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer provas em audiência e, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo auto. l.

Petição de: - Ademir Ildelfonso Marinho, por sua advogada dra. Firmina A. B. Cavalcante, apresentando as provas a produzir na ação de Embargo do devedor na ação ex. hipotecária que lhe move Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Desp.: - N.A. CIs.

Petição de: - Teodoro Costa e Izabel Silva Costa, requerendo homologação do Divórcio requerido com as cláusulas apresentadas.

Desp.: - Lavre-se o termo de ratificação....

Petição de: - Elvira Tavares Duarte, requerendo juntada de procuração na ação de Depósito que lhe é movida por Cia. Itaú de Investimento, Cred. Financ., através de Carta Precatória.

Desp.: - N.A. Sim.

Petição de: - A. Bastos & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo juntada de recibos na ação renovatória que move contra Maria Elisa Baptista Murisset.

Desp.: - N.A. Junte-se. CIs.

9ª VARA

Proc. nº 619/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Ré: - Eponina Astréa Palmeira Coutinho

Adv.: - Antonio Airton Ribeiro

Desp.: - Renovem-se para o dia 24 de agosto, às 10 hs.

11ª VARA

Petição de: - Gomo - Arquitetura Ltda., por sua advogada dra. Ivete Pinto Nunes, indicando perito assistente na ação de Reintegração de Posse movida contra Antenor Fonseca de Oliveira Filho.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 515/81

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: - Willy Werner Winker

Adv.: - Artur Paulo Melo

Réu: - José Maria de Oliveira Corrêa

Adv.: - Tsuguo Koyama

Desp.: - Remarco para o dia vinte e nove do mês de setembro, às 9,30 hs., o prosseguimento da audiência de instrução e

julgamento determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas. Intimem-se.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS

EM 07 DE JULHO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

S/Judicial - Raimundo da Conceição Reis - Maria de Lourdes Ferreira Reis AJ. - 8ª 2ª;

S/Judicial - Dilson da Silva Gomes - Suelly Freire Gomes - 9ª 6ª;

S/Judicial - Raimundo Vaz da Rocha - Marieta Raiol da Rocha - 8ª 5ª;

S/Judicial - Pedro Paulo da Costa Brito - Elza Catarina da Costa Brito AJ. - 8ª 3ª;

S/Judicial - Antonio José de Carvalho - Ma. Dalva Engelhard de Carvalho - 7ª 7ª;

S/Judicial - Ilma da Silva Rodrigues - Cleuberto de Freitas Rodrigues - AJ. - 7ª 2ª;

S/Judicial - Pedro Raimundo P. Corrêa - Edina Maria Corrêa AJ. - 8ª 3ª;

Divórcio - Paulo Eduardo Felipe - Sonia Nazaré Guedes de Souza PD. - 7ª 7ª;

Divórcio - Marinete de Queiróz Bezerra - José Olegário Galvão Bezerra - 7ª 2ª;

Divórcio - Wilson Luiz Moraes - Zilda Farias Moraes - 9ª 1ª;

Declaratória - Dinamo - Com. Dist. Importadora - Madeireira Gran Pará Ltda.;

Execução - Daniel Martins S/A. - Universal Com. e Rep. Ltda. - 10ª 1ª;

Execução - Viação Aérea Rio Grandense S/A. - Maria Lúcia Lemos Collins - 9ª 9ª;

Sumaríssimo - R. Matos Terraplenagem Ltda. - Viação Forte Ltda. - 11ª 8ª;

Ordinária - Edenilton Pantoja Cativo - Congregação Batista Moria - 10ª 7ª;

Homologação - Osvaldo Rodrigues Pereira - Regina Araújo AJ. - 9ª 1ª;

Homologação - Jacira Lopes Mendes - Diogo Monteiro Mendes AJ. - 8ª 3ª;

Homologação - Francisco Ribeiro Sampaio - Ma. do Socorro Lobato Miléo - AJ. - 7ª 2ª;

Alimentos - Dionéia da Silva Moura - Oséas Dias Vasconcelos AJ. - 9ª 1ª;

Alimentos - Margarida Paz da Silva - Jorge Lopes da Silva AJ. - 8ª 3ª;

Alimentos - Ma. Aldenora N. Fontes - Daniel Gomes Fontes AJ. - 9ª 1ª;

I/Paternidade - Marcelo dos Santos Braga Joutro - Arnaldo Santos AJ. - 7ª 2ª;

Consignação - Martinho Antonio do Amaral - José Corrêa da Conceição AJ. - 1P 1ª;

B/Apreensão - Importadora de Ferragens S/A. - Carlos Arthur dos Santos - 2ª 9ª;

B/Apreensão - Importadora de Ferragens S/A. - José Carlos Sampaio Souza - 3ª 1ª;

Falência - Cyanamid Química do Brasil - Nunes Com. e Rep. Ltda. - 10ª 9ª;

Belém, 07 de julho de 1982

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA

p/ Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Juizes de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos e da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haafim José Bechara - Despacho: "Defiro o pedido". Advogados drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Migiel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém e Rosa Cristina Glóia Santos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lidia Henrique Rodrigues Foro. Despacho: "N.A. Sim". Advogada dra. Áurea de Fátima Bechara G. da Silva.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Altamira da Velga Cabral Cacula - Requerimento de Márcia Eliane Franco de Oliveira - Despacho: "Como requer, dizendo os interessados". Advogado dr. Leonam Gondim da Cruz.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Dolvino Faro Barros - Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de fls. 3 dos autos". Defensor Dr. Adil Saigado Vieira.

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Níla Nazaré Maia de Lima. Agravado: - Newton José Maia. - Despacho: "Em aditamento ao despacho de fls. 5 dos autos, diga o Órgão do Ministério Público, e após voltem conclusos". Advogadas dras. Vera Pandolfo Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

3ª Vara - ALVARÁ - Requerente: - José Bernardo Lima - Requerido: - Bernardina Santos da Silva. - Despacho: "Expeça-se o competente alvará". Advogado dr. Antonio César Borges, Assistente Judiciário.

7ª Vara - Diretora do Forum - SOBREPARTILHA de Mimosa, Bedran Bechara - Requerimentos de Vinicius Hesketh e de Adélio Valente Pinto - Despachos em ambos requerimentos. "N.A. Junte-se". Advogados Drs. José Manoel Reis Ferreira, Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Glória Santos.

Belém, 07 de julho de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE
AO DIA 07 DE JULHO DO ANO DE 1982

Ação: Agravo de Instrumento. Agravante: Antonio Soares Pitombeira. (adv.) Raimundo Hermógenes da Silva e Souza. Agravada: Ana de Jesus Viana Pitombeira. Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Em, 01-07-82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

Ação: Investigação de Paternidade. Autora: Ruth Gonçalves Monteiro (Adv.) Maria do Céu Maciel Coutinho. Ré: Herdeira de José de Aquino de Medeiros. (Adv.) Terezinha de Jesus Almeida Silva. Despacho: Nada há a sanear, defiro as provas requeridas pelo Rep. do M.P. Designo o dia 21 de setembro, às 10,00 hs. para a instrução. Intime-se. Em, 30/06/82. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos: Autora: Francisca Edna de Melo Cabral (Adv.) Raimundo Benedito de Souza Conte. Réu: Sérgio Gabriel da Silva. (Adv.) Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Despacho: Em, provas. Em, 23.06.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 07/07/82

JUIZO DA 2ª VARA

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credora: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete Machado
Devedora: Dulci Carniel.
Despacho: À Conta.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Devedores: Maria Dirce Figueiredo Freitas e seu marido.
Despacho: Diga a parte interessada, após voltem conclusos.

AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nair Rezende Gustavo

Adv.: Raimundo C. L. Rezende

Requerido: Francisco Gustavo Loiola

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 e 3 dos autos, conforme preceitua o art. 5º, caput, da Lei nº 6515, de 26.12.77, fixando os alimentos provisórios, a serem pagos pelo devedor, em quarenta (40) por cento, sobre o que percebe mensalmente o suplicado, em torno de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de conformidade com o preceituado pelo art. 4º, da lei nº 5478, de 25-07-1968, bem como seja entregue à suplicante, parte da renda líquida mensal do suplicado, na Base de dois milhões de cruzeiros (Cr\$... 2.000.000,00), como assim preceituam os arts. 4º, § único e 13, combinados, da lei nº 5478, antes mencionada, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, cientes as partes interessadas, na forma da lei. Cumpra-se.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: Euallt Oliveira.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Devedores: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos e outros.

Adv.: José A. Coelho

Despacho: Sendo insuficiente o valor já penhorado, cumpra-se, integralmente, o despacho de fls. 39, complementando-se à penhora.

JUIZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Angélica Gabilanes Miguéis

Adv.: João Guilherme da Costa

Requerida: Beatriz da Silva Pereira.

Adv.: - Luiz César T. Bibas

Despacho: Renovem-se para o dia 20 de outubro, às 11 horas.

JUIZO DA 9ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Gilvan Menezes de Vasconcelos

Adv.: - Raimundo J. O. de Macedo

Embargada: Branca Maria de Miranda Lobato

Adv.: Bernardo José de Miranda Lobato

Despacho: (Parte Final) - Desta maneira, Julgo Improcedentes os Embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10%, sobre o valor do débito. l.

RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 419-12-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: DIGEL - Distribuidora de Produtos Gerais Ltda. -

(Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Executado: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Defiro o pedido, intime-se. Belém, 06-07-82".

3ª VARA

Processo nº 318-04-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv. Antonete Machado)

Executados: Maria Ivanir Ferraz de Nazaré e s/ esposo Rubinete Chagas de Nazaré.

Despacho: "R.H. À conta. Belém, 06/07/82".

4ª VARA

Processo nº 263-01-81 - AÇÃO DEMARCATÓRIA

Requerente: Irene Elias Rodrigues - (Ezilda Pastana)

Requerido: Osvaldo Lima - (Adv. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 06-07-82".

4ª VARA

Proc. nº... - AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO

Agravante: CITREQ S/A. - Importação Exportação e Administração - (adv. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira)

Despacho: "Diga o Agravado".

Obs.: Agravo interposto na ação ordinária cominatória requerida por CITREQ S/A. - Importação, Exportação e Administração contra London Multiplic S.A. - Banco de Investimento.

4ª VARA

Proc. nº... - AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO

Agravante: - CITREQ S/A. - Importação, Exportação e Administração - (adv. Luiz Roberto C. de Souza Meira).

Despacho: "Diga o Agravado".

Obs.: Agravo interposto na ação Ordinária Cominatória, movida por Citreq S/A. - Importação, Exportação e Administração contra London Multiplic S.A. Banco de Investimento.

4ª VARA

Proc. nº... - AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO

Agravante: - CITREQ S/A. - Importação, Exportação e Administração - (adv. Luiz Roberto C. de Souza Meira).

Despacho: "Diga o Agravado".

Obs.: Agravo interposto na ação Ordinária Cominatória, movida por Citreq S/A. - Importação, Exportação e Administração contra London Multiplic S.A. Banco de Investimento.

4ª VARA

Proc. nº... AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: London Multiplic S/A. - Banco de Investimento - (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)

Despacho: "Diga o Agravado".

OBS.: Agravo interposto nos autos cíveis de Impugnação ao Valor da Causa movida por London Multiplic S/A. - Banco de investimentos contra Citreq S/A. - Importação, Exportação e Administração.

5ª VARA

Processo nº 441-01-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-judicial - (Adv. Gerson de Oliveira Souza)

Executados: Maria de Nazaré Lisboa Lago e s/ esposo Clóvis Pereira Lago.

Despacho: "Defiro o pedido acima, expeça-se a carta de adjudicação, obedecidas as formalidades legais".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1982
CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo nº 391/05/79 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Soeli Bargachia Zagalo - (Adv. José da Rocha Mo-
reira)

Réu: Edlr da Fonseca Zagalo - (Adv. Vicente Ferreira Sales)
Despacho: "Proceda-se ao levantamento da dívida e em
seguida, intime-se ao requerimento na forma da lei".

7ª VARA

Processo nº 271-01-77 (apenso) - CONVERSÃO DE SEPA-
RAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: Gilberto Malcher Lobato e Eunice Rosado de
Magalhães - (Adv. Paulo T. Dias Klautau e Wilson Araújo Souza).

Sentença: R. hoje. Vistos, etc... Isto posto, Julgo proceden-
te o pedido inicial e converto a separação judicial consensual de
Gilberto Malcher Lobato e Eunice Rosado de Magalhães, antes,
Eunice Magalhães Lobato, em Divórcio Consensual, ficando
dissolvido o casamento, nos termos do Parágrafo Único, do art.
2º, da Lei nº 6.515, de 26-12-1977. Decorrido o prazo legal, expe-
ça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil e registro de imó-
veis. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 28-08-1982, a) - Maria Helena
Couceiro Simões, resp. p/7ª Vara Cível".

9ª VARA

Processo nº 176-01-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
DE CORPOS

Requerente: Hilda Maria Piqueira Diniz Barra - (Adv. Auré-
lio Corrêa do Carmo)

Requerido: Guilherme José Maués Barra - (Adv. João Ba-
tista Marques)

Sentença: "Vistos, etc... Julgo Procedente o pedido e de-
termino seja expedido o competente Alvará de Separação de
Corpos, devendo o réu, no prazo de trinta (30) dias, se retirar do
domicílio conjugal. P.I.R. Belém, 06 de julho de 1982. a) - Maria
Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo nº 98-03-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Maria José Albuquerque Carrascosa - (Adv.
Carlos Albuquerque)

Requerido: - Jurandyr Alabarce Carrascosa - (Adv.

Despacho: "Diga o M.P. 05.07.82".

9ª VARA

Processo nº 716-04-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Requerente: Alba Célia da Silva Pereira Pech - (Rosomiro
Arrais)

Requerido: Miloslaw Pech

Despacho: "Diga o M.P. 05.07.82".

9ª VARA

Processo nº 305-08-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Tigre Comércio e Indústria Ltda. - (Adva. Maria
Aparecida Vidigal de Souza)

Executado: Raimundo Antônio Barbosa Cunha - (Adva.
Francisca Silva de Souza)

Despacho: "Diga a exequente. 05-07-82".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1982

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Banco Lar Brasileiro S/A., nos autos da
Ação de Embargos opostos por Carlos Lima Chamié, impugnando - Adv. Carlos Ferro.

Despacho: - Voltem Conclusos.

INVENTÁRIO

Requerente: - Hilbela de Alcântara Von-Grapp - Adva. Tere-
za Goês.

Requerido: - Carlen de Alcântara Von-Grapp.

Despacho: - Digam os interessados

JUÍZO DA 3ª VARA - ORDINARIA

Requerente: - José Andrellino de Freitas - Adv. Armando
Sawada

Requerido: - Joel Buenano Macambira - Adv.

Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 27 dos autos na
forma do pedido e da lei.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Fátima Maria Machado, nos autos da
Ação de Despejo que move contra José Mendes da Rocha, reque-
rendo a baixa dos autos à contadora do juízo - Adv. Reynaldo A.
da Silveira.

OBS.: - Recebido em cartório em 07/07/82

JUÍZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Cândida Augusta Antunes de Matos - Adv.

Pedro B. Pinheiro

Requerido: - Flávio Malcher Marques - Adv.

Despacho: - Intimem-se os executados da penhora

JUÍZO DA 8ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Carlos Guilherme Lavor Moreira - Adv. Ade-
mar Kato

Requerido: - Gilson Tavares

Sentença: - Julgo procedente à presente ação e decreto o
despejo do réu, expedindo-se mandado de notificação com o pra-
zo de 15 dias. Condene ainda ao pagamento das custas proces-
suais e honorários de advogado em 10% sobre o valor do débito.
P.I.R.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Cláudio Barata, nos autos da Ação Revi-
sional de Aluguel que lhe move Joaquim Ferreira da Silva Pedro,
apresentando contrarrazões. - Adv. Carlos Alberto F. de Arruda.

OBS.: - Recebido em cartório em 07/07/82.

Requerimento de Mercedes Monteiro dos Santos, nos autos
da Ação de Despejo que lhe move Francisco Maria Oliveira Silva,
requerendo purgação da mora - Adv. Violante Moreira.

Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 07.06.82

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - RESP. P/ 2ª VARA

Proc. nº 6284 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr.

Milton Nobre

Executada: - Ana Maria Santos

Desp.: - Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 6367 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr. Mil-
ton Nobre.

Executados: - Mario Coutinho do Amaral e s/ Esposa Maria
Yvone Souza do Amaral.

Desp.: - Digam os interessados sobre a conta.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº 6480 - Sumaríssima

Requerente: - Antonio Gomes Carvalho - Adv. Dr. Enivaldo
Gama Ferreira.

Requerido: - João Pantoja da Silva Filho

Desp.: - R.H. Designo o dia 15.09.82, às 10:00 horas,
para realização da audiência, cientes as partes.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA

Proc. nº 6376 - Execução

Exequente: - Gráfica Santo Antonio Ltda. - Adva. Dra. Ivone
Seixas

Executado: - Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico.

Proc. nº 6294 - Despejo

Requerente: - Flávio Simões Rolfe - Adv. Dr. Wilson Dahas

Requerida: - Maria da Conceição Condurú Rodrigues -

Adva. Dra. Carmen Amélia de A. Pinto.

Desp.: - Ao contador do Juízo.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07.07.82

DESPEJO

Requerente: Wilma Neris de Holanda (Adv. Osvaldo Serrão)

Requerido: Dionisio Borges Smith

Despacho: "R.H. Cite-se, conforme pedido. Belém, 07.07.82.

a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

TERCEIRA VARA

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
(Adv. Antonete Machado)

Réus: Josemil Miranda de Souza e sua mulher

Despacho: R.H. A Conta. Belém, 07.07.82. a) Pedro Paulo

Martins"

DESPEJO

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (Adv. Frederico,
C. de Souza)

Requerido: Alcindo Trindade de Araújo (Adv. Osvaldo
Serrão)

Despacho: "R.H. Diga a parte interessada. Belém, 07.07.82.
a) Pedro P. Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Sccilar - Crédito Imobiliário S.A. - (Adv. Wilton Nery)
Réus: Nardino Edir Almeida Viana e sua mulher (curador: Dagoberto Maia de Carvalho)
Despacho: "R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 42vº dos autos, na forma da lei. Belém, 07.07.82. a) Pedro Paulo Martins"

EXECUÇÃO

Autor: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira)
Ré: Regina Marques Dias
Despacho: "R.H. Vistos e analisados os presentes autos, detida e detalhadamente, ficaram constatadas por este Juízo, as alegações mencionadas pelo requerente, às fls. 24 dos autos. Com isso está caracterizada a fraude a credor, no caso o requerente, tendo em vista a venda do terminal telefônico 223-8237, pelos requeridos, conforme se constata pelo ofício da TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S.A., documento de fls. 23 dos autos, tendo sua transferência sido efetuada em data de 18 de novembro de 1981, data posterior à citação (05.08.81), bem como à penhora (23.10.81), tendo com isso, burlado os requeridos, determinação deste Juízo, e por isso, de conformidade com a lei, declaramos nula a citada venda, devendo ser oficiado à TELEPARÁ para que seja desativado o referido terminal telefônico, até ulterior deliberação deste juízo, para posteriores deliberações. Belém, 1º.07.82. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia. Internacional de Seguros (Adva. Maria Vidigal de Souza)
Requerido: Governo do Estado do Pará
Despacho: "Cite-se o suplicado para a aud. de instrução e julgamento, que se realizará no dia 17 de agosto, às 11,00 hs. As partes, deverão comparecer ao ato. Expeça-se mandado. Em, 01.07.82. a) Clímenie de Araújo Pontes".

SETIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Olímpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv. João Barata)
Inventariado: Bens de José de Mattos Bentes
Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls. 27. Belém, 01.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Raimundo Nonato de Barros Farias (Adv. Plátão Barros)
Requerida: Alkysa Gesta Farias
Despacho: "Esclareça o autor, no prazo de dez (10) dias, se há tramitando Ação de Alimentos, e qual o juízo, por onde a mesma, está sendo processada. Belém, 06.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

OITAVA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Sanches de Alcântara (Adv. Jorge Ferraz Neto)
Requerida: Raimunda de Oliveira Alcântara
Despacho: "Cite-se mediante edital pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, 07.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARISSIMA

Requerente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. - EMBRATEL (Adva. Marlene da Costa e Silva)
Requerido: "Cigeral - Administração Ltda.
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls. ... Belém, 01.07.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

ORDINÁRIA

Requerente: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv. José Araújo Figueiredo)
Requerida: Irene Conceição Cardoso Lima
Despacho: "Não tendo se manifestado à executada, defiro o pedido de fls. 44, devendo o produto da venda ser depositado em Cartório para a liquidação da dívida. Belém, 01.07.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Waldirio de Jesus Ferreira Nunes e Ivete Pinto Nunes (Adv. Simão Salim).
Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal Waldirio de Jesus Ferreira Nunes e Ivete Pinto Nunes, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 05.07.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Jaime do Amorim Vasques (Adv. Felício Pontes)
Requerido: Domingos Paiva Pinto (Adva. Edith Lobo)
Despacho na petição autor requerendo o depósito do mês de junho: "Sim. Belém, 07.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP (Adv. Ailton Ribeiro)
Requerida: Instala - Elétrica Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Alcides Alcântara)

Despacho na petição da autora apresentado o rol de testemunhas: Conclusos. Belém, 07.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, pela Direção do Fórum".
THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 07 de julho de 1982
AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 536/81
Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Leônicio José Leão)
Réus: Antonio Joaquim da Silva Moura e Marlene de Lemos Moura (Adv.)
Despacho: Digam os interessados.
AÇÃO: - Embargos à Execução - 3ª Vara - nº 605/81
Embargante: Primar - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).
Embargado: Fontenele - Agência de Turismo Ltda. (Adv. Dr. Geraldo de Jesus Daltro Cunha)

Despacho: A conta.
AÇÃO: - Medida Cautelar - 4ª Vara - nº 361/82
Requerente: L. Lima (Adv. Dr. Luís Roberto Meira)
Requerida: Sanofi Pharma do Brasil Ltda. (Adv. Dr.)
Despacho: Defiro a medida requerida, determinando a sustação de qualquer protesto relativamente à duplicata nº 15.375, sacada por Sanofi Pharma do Brasil Ltda., contra a requerente L. Lima e em poder do Banco Francês e Brasileiro S/A. Oficie-se aos cartórios de protesto e à Distribuição do Cível, para que se abstenham do protesto do referido título, ou de distribuição de execução a ele referente. Autorizo o depósito da importância de Cr\$ 1.567.218,44, mencionada na inicial, até a data do vencimento do título em 14 de julho de 1982. Cite-se a ré por via postal, na forma prevista pelo Código de Processo Civil. Intime-se o portador do título, Banco Francês e Brasileiro S/A., nos termos do pedido.

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - nº 256/82
Autora: Propira S/A. - Agropecuária Industrial (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio)
Réu: Antonio Maciel Braga (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).
Despacho: Aguarde-se o julgamento da exceção de incompetência.

AÇÃO: - Exceção de Incompetência - 5ª Vara - nº 256/82
Requerente: Antonio Maciel Braga (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Requerida: Propira S/A. - Agropecuária Industrial (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio)
Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 19/20.
AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº. 662/81

Autor: Luciano Dias Maia (Adv. Dr. Luciano da Silva Maia)
Ré: Ortap - Planejamentos e Processamento de Dados Ltda. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)
Despacho: Mantenho o despacho de fls. 59, pois nada foi acrescentado que modificasse o entendimento deste Juízo. Consequentemente recebo a petição de fls. 61/66 como agravo de instrumento retido, conforme o requerido. Manifeste-se à parte contrária a respeito do mesmo, no prazo de cinco (5) dias. Intimem-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 07.07.82

1ª Vara - Proc. nº 334/82 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Astec - Assessoria Técnica, Contabilidade e Advocacia Ltda.

Adv.: Moacir Dias da Silva
Réu: Vidrolar - Comércio de Vidros Ltda.
Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 07.07.82. a) Humberto de Castro. Resp. p/ 1ª Vara.

4ª Vara - Proc. nº 236/82 - DESPEJO
Aut.: Carlos Lopes de Moura
Adv.: Nathanael Farias Leitão
Réu: Manoel dos Santos Reis e esposa
Adva.: Maria da Glória da Silva Maroja.
Desp.: Ao cálculo. Belém, 07.07.82. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara - Proc. nº 345/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Manoel dos Santos Reis
Adva.: Maria da Glória da Silva Maroja
Réu: Carlos Lopes de Moura
Adv.: Nathanael Farias Leitão
Desp.: Defiro o pedido da inicial, assim como o de fls. 18. Belém, 07.07.82. (a) Humberto de Castro.

5ª Vara - Proc. nº 174/82 - COBRANÇA
Aut.: Condomínio do Edifício Angelus
Adva.: Vera Calandrini
Ré: Rosana Bitar Fiúza de Mello
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Desp.: Defiro o pedido retro, digo, de fls. 20, sejam os autos encaminhados à contadora do juízo, após conclusos. Belém, 07.07.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 276/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos
Adv.: Antonete Machado
Réus: Gerson Costa Cadete e esposa
Desp.: Publiquem-se editais de praça para venda do bem penhorado, em hasta pública, devendo o Sr. Escrivão designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se pessoal-

mente o devedor. Belém, 07.07.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª Vara - DESPEJO

Aut.: Elisa Chermont Roffé

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Lionel Fontenelle Barbalho

Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho

Desp.: Contados e preparados, concls. Belém, 01.07.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/ 7ª Vara.

9ª Vara - Proc. nº 031/82 - RENOVATORIA DE LOCAÇÃO

Aut.: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Adv.: José Sant'Ana de Souza Pereira

Réu: Maria del Carmen Garcia Nunez

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Desp.: Diga o agravado. Belém, 07.07.82. (a) Maria Lúcia

Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 300/82 - DESPEJO

Aut.: Aldo Henrique de Oliveira

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Réu: Luiz Antonio Silva Amorim

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: À conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o

débito os honorários do advogado do autor, incluindo no

cômputo os juros de mora legais. Designo o dia 07 de julho para

a purgação, às 11 horas. Intime-se. Belém, 02.07.82. (a) Maria Lúcia

Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 112/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Companhia Industrial do Brasil e outros

Adv.: Edilson Moura Barroso

Réu: Banco Auxiliar S/A.

Adv.: Paulo Sá

Desp.: Por motivo superveniente, dou-me por suspeita para

funcionar no presente feito. Belém, 05.07.82. (a) Maria Lúcia

Gomes Marcos dos Santos.

11ª Vara - Proc. nº 152/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réu: João Castro Monteiro

Desp.: Defiro o pedido de fls., expeça-se mandado compe-

terente, obedecidas as formalidades legais. Em, 07.07.82. (a) Maria

de Nazaré Brabo de Souza, resp. p/ 11ª Vara.

11ª Vara - Proc. nº 132/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réus: - Domingos de Paschoa Siqueira de Castro e esposa

Desp.: - Defiro de fls., expeça-se competente mandado,

obedecidas as formalidades legais. Em, 07.07.82. (a) Maria de Na-

zaré Brabo de Souza, Resp. p/ 11ª Vara.

3ª Vara - Proc. nº 344/82 - NOTIFICAÇÃO

Aut.: Lauro José Coelho Queiróz

Adv.: Paulo Carneiro

Réu: Augusto César Almeida Vasconcelos

Desp.: Notifique-se. Belém, 06.07.82. (a) Pedro Paulo

Martins.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram pro-

coladas na I.O.E., às 18:00 hs. do dia 08.07.82.

(Ext. Reg. nº 5045)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

— EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS —

A. Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO

— Juíza de Direito da Comarca de Marabá, res-

pondendo cumulativamente por esta Cidade e

Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do

Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem e a quem interessar possa, que, por este Juízo e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial, se processam os termos de uma Ação de "Pedido de Restituição" requerida pelo BANCO NACIONAL S.A., Instituição Financeira, organizada sob a forma de Sociedade Anonima, com sede na Cidade de Belo Horizonte - M. G. e Administração Geral na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. - CGC/MF. nº 17.157.777/0150-08, contra DINBA - AGROINDUSTRIAL Ltda. - Sociedade Comercial estabelecida no Km. 03 da Rodovia PA-279 - Xinguara, nesta Comarca - CGC/MF. nº 33.671.108/0001-65, oriunda dos autos de Pedido de Concordata Preventiva nº 009/82, cujo tópico final da petição inicial, é do seguinte teor: "Isto posto, requer que sobre o pedido ora formulado sejam ouvidos a concordatária e o comissário no prazo de 03 dias, bem como publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o aviso a que se refere o § 2º do artigo 77, da Lei de Falência e Concordata, prosseguindo-se o feito até final sentença, quando será julgada procedente a presente ação, condenando-se a devedora a restituir a importância antes mencionada, e a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios deste que subscreve. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 8.813.100,00

(Oito Milhões, Oitocentos e Treze Mil e Cem Cruzeiros) e protesta-se pela produção de novas provas. N. termos. P. deferimento. Conceição do Araguaia, 07 de maio de 1982. (a.) JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS". — Assim, nos termos do § 2º do art. 77 do Decreto-Lei nº 7.661/45, foi expedido o presente Edital, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Antonia Pereira Neres - Escrivã, fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito

(T. Nº 11524 — Reg. Nº 5055 — Dia 12/07/82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Maia Com. Ltda. - DP - Cr\$-113.000,00 - Rafael Gonçalves Fortunato - DP - Cr\$-122.500,00 - Reginaldo Gonçalves Medeiros - DP - Cr\$-90.825,11/ Nortem Com. Rep. - DP - Cr\$-45.200,00 - Moderna Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$-28.896,00 - Sílvio Gomes da Silva - NP - Cr\$-4.425,00 - Carmélia Maria Pinto - NP - Cr\$-7.558,47 - Maria das Graças Alves Pimenta - NP - Cr\$-19.374,00 - Maria Célia de Oliveira Jinkings - NP - Cr\$-30.000,00 - Arnaldo Silva - NP - Cr\$-11.589,66 - Paulo Sérgio Azevedo Garcia - NP - Cr\$-14.159,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de julho de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. n. 11525 - Reg. n. 5056 - Dia 12.07.82)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz do Trabalho - Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, fica citado: JOSÉ PAIVA BANDEIRA - SANECON, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 133.277,51 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 2º JCJ-2.006/81.

RESUMO:

| | |
|--|-----------------|
| - Principal Corrigido | Cr\$ 127.811,36 |
| - Custas de Sentença Reajustadas | Cr\$ 4.744,15 |
| - Custas de Execução | Cr\$ 722,00 |
| | Cr\$ 133.277,51 |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau - Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1948)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. LEONARDO SANTA BRIGIDA COSTA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 3º JCJ-850/82, em que é reclamada: EMPRESA DE TRANSPORTES BELÉM-LISBOA, para comparecer na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no dia 29 de julho de 1982, às 17:00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do feito, devendo trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de julho de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1949)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. DOMINGOS RAMOS VIEIRA, litisconsorte nos autos do Processo nº 3º JCJ-579/82, entre partes: MARTINHO NONATO DA SILVA NETO e LEONTINO ELIAS DE LIMA, reclamante e reclamado, respectivamente, para compare-

cerem na audiência de prosseguimento da instrução processual, que será realizada no dia 03 de agosto de 1982, às 16:30 horas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de julho de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1952)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de agosto de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por CÉLIO SAMPAIO SIQUEIRA LOBO, contra CARTEC - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., bem esse encontrado à Travessa Campos Sales, nº 403, e que é o seguinte:

- Uma (01) prensa elétrica, para fundição de carimbos, marca CANDIDEZ, indústria brasileira, ano de 1972, s/nº de identificação, no estado. Avaliação: Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1982. Eu, Delmair Borges Feitosa - Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira - Diretor de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. Nº 1939)

PROCESSO Nº 3º JCJ-702/82

Reclamante: FAZENDA NACIONAL.
Reclamado: JOÃO PINHO DE CARVALHO.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. JOÃO PINHO DE CARVALHO, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3º JCJ-702/82, em que a FAZENDA NACIONAL, é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.187,91 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), correspondente a custas processuais, devidas nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo determinado, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa - Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1941)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 183/82

PROCESSO TRT-P-5186/82

ALTERA os artigos 232, 236 e 237, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos do artigo 242 e seus parágrafos, do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, neste Tribunal, o Serviço de Documentação e Informática, subordinado à Secretaria Judiciária.

Art. 2º - O Serviço de Documentação e Informática, que será dirigido por um Biblioteconomista, compreende a Seção de Arquivo Geral e de Reprodução de Documentos, anteriormente integrantes do Serviço de Comunicações.

Art. 3º - Os dispositivos do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, abaixo enumerados, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 232 - O Gabinete do Presidente, é dirigido pelo Secretário Geral da Presidência, subordinado diretamente ao Presidente do Tribunal e integrado por 4 Assessores a saber:

- Assessor Jurídico-Administrativo;
- Assessor de Imprensa e Relações Públicas;
- Assessor Estatístico, Econômico e Financeiro;
- Assessor da Revista e Publicações em Geral".

"Art. 236 - A Secretaria Judiciária, compõe-se do Serviço Processual, Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, Serviço de Comunicações e Serviço de Documentação e Informática".

"Art. 237 - A Secretaria Administrativa, compõe-se do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, do Serviço de Material e Patrimônio, subordinando, ainda, diretamente a Seção de Encargos Gerais".

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 02 de julho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

JOSÉ ESPIRITO SANTO CARVALHO
Juiz Empregado

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE - 05.07.82

Ac. nº 635/82. Proc. TRT RO 461/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. (Dr. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza). Recorrido: Luiz Caetano Zanin (Dr. Wilson Ribeiro).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: **Horário de trabalho de médicos** - A teor da alínea "a" do artigo 8º da Lei nº 3.999/61, a jornada de trabalho é de quatro horas. Poderá haver trabalho suplementar, não excedente de duas horas, remuneradas em bases não inferiores a 25% a das horas normais.

Ac. nº 636/82. Proc. TRT RO 422/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Matias Ibiapina da Silva (Dr. Eloil-

son Amoras da Silveira Távora). Recorrido: Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade, declararam a Justiça do Trabalho incompetente em razão da pessoa para conhecer e julgar o presente feito, determinando, em consequência, a remessa dos autos à Justiça Federal do Território do Amapá.

EMENTA: **Competência** - Ação em que é parte Município pertencente a um território federal não pode ser apreciada pela Justiça do Trabalho (art. 110 da Constituição).

Ac. nº 637/82. Proc. TRT RO 463/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimunda da Rocha Santos (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER/PA (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar competente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o dissídio, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para os devidos fins.

EMENTA: Servidora de autarquia estadual com contrato de trabalho assinado na Carteira Profissional. Relação de emprego. Competência da Justiça do Trabalho.

Ac. nº 638/82. Proc. TRT RO 443/82. 3ª JCJ de Belém. Prolator Juiz Roberto Santos. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorridos: José Ribamar Pereira da Silva, Martinho Rabelo de Souza, Jandecy França Barreto, Aldir Oliveira Santos, Galvani Garibaldi Parente e José Azevedo Teixeira (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por vício de julgamento **extra petita**, anular a sentença, mandando os autos baixarem à Junta de origem para que profira decisão sobre matéria que foi efetivamente objeto de discussão das partes.

EMENTA: Anula-se sentença que se limita a apreciar matéria diferente daquela que constituiu objeto de discussão das partes.

Ac. nº 639/82. Proc. TRT RO 467/82. 5ª JCJ de Belém. Relator Juiz Pedro Mello. Recorrente: Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda. (Dra. Ana Martha Ladeira). Recorrido: Augusto Gil de Azevedo Feio (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por falta de habilitação da advogada que o subscreveu.

EMENTA: Não habilitado o advogado perante a OAB local, nos termos da Lei nº 4.215/63, não se conhece do recurso por ele subscreito.

Ac. nº 640/82. Proc. TRT RO 522/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Antonio Pedrosa Neto e Maria das Graças Pedrosa (Dr. Humberto Vasconcelos). Recorrido: Instituto Modelo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: A representação do Sindicato deve ser efetivada por seu presidente e não pelo tesoureiro, principalmente na assistência judicial. Não se tratando de dissídio plúrimo, a assistência deve ser feita mediante outorga de poderes sem o que, na ausência dos empregados, o arquivamento da ação se impõe.

Ac. nº 641/82. Proc. TRT RO 507/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Eidai do Brasil - Madeiras S/A. (Dr. João do Rego Gadelha). Recorrido: José Fernando Gonçalves Moraes (Dr. Walter Machado Puget).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Comprovado o trabalho em local insalubre, defere-se o adicional de lei.

Ac. nº 642/82. Proc. TRT A. Reg. nº 575/82. Relator: Pedro Mello. Agravantes: Judith Paltroniere Lopes e outros, assistidos do Sindicato dos Professores de Belém. (Dr. Humberto H. de Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Orçamentada pela Fundação, que é do interesse público, verba necessária ao pagamento de precatórios, não se pode efetuar sequestro de verbas em depósito bancário, antecipadamente, e principalmente, quando há fins específicos para estas.

Ac. nº 643/82. Proc. TRT RO 384/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Nativa - Construções Elétricas S/A. (Dr. Ló Marival Santa Helena Leal Monteiro). Recorridos: Manoel Fernandes Sanches Gomes e Osvaldino Amaral.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso rejeitando a preliminar de incompetência da Junta de origem *ex ratione fori*, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Inexistindo disposições legais ou contratuais que regulem o contrato de trabalho, as autoridades administrativas ou judiciárias do trabalho, podem decidir a lide de acordo com os usos e costumes (artigo 8º da CLT).

Ac. nº 644/82. Proc. TRT RO 444/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo. Recorrente: Nahor da Silva Nazaré. Recorrida: Chamma - Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferreira Aruda).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso porque firmado por advogado sem habilitação nos autos.

EMENTA: Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em Juízo (art. 37 do CPC).

Ac. nº 645/82. Proc. TRT RO 476/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo. Recorrente: Valé do Rio Doce - Navegação S/A. - DOCENAVE (Dr. Luiz Dinelli Carneiro). Recorrida: Maria Delma Castro Monteiro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Decisão que se confirma por seus próprios fundamentos.

Ac. nº 646/82. Proc. TRT RO 454/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Maria Albanira Correa Pinho (Dr. Paulo César de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 647/82. Proc. TRT RO 484/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo. Recorrente: Waldir Ferreira da Silva (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Ibel S/A. - Conservas Alimentícias (Dr. Gervásio Bandeira).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de férias proporcionais a ser apurada em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Inexistindo dispensa, não se pode deferir pagamento de aviso prévio, visto referida parcela estar ligada à imotivada do contrato de trabalho.

Ac. nº 648/82. Proc. TRT RO 459/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo. Recorrente: Belauto - Automóveis S/A. (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: João Carlos Neves dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que o número de horas extras seja apurado em liquidação de sentença, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Trabalhando o empregado em jornada superior à normal faz jus ao pagamento do trabalho extraordinário.

Ac. nº 649/82. Proc. TRT RO 514/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: José Waldir Moraes Rendeiro (Dr. Antonio Maria Cavalcante). Recorridas: Casablanca Pousada Ltda. e Mape - Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Deusdedit Freire Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada pelo recorrido, em suas contra-razões; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não provada a relação de emprego, é o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada.

Ac. nº 650/82. Proc. TRT A. Reg. nº 574/82. Agravantes: Rosa Lopes de Mendonça e Outros, assistidos do Sindicato dos Professores de Belém (Dr. Humberto H. de Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Os pagamentos devidos pela Fazenda Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias nos créditos extra-orçamentários, abertos para esse fim (Art. 121, da Constituição do Estado do Pará).

Ac. nº 651/82. Proc. TRT DC 525/82. Prolator: Juiz Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Itair Silva). Demandados: Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará e outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a Lei.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e as demandadas: Galliano Ceil - Indústria e Comércio S/A. e Sindicato da Indústria do Arroz do Estado do Pará, nas seguintes bases:

CLAUSULA I - Aumento de 5% para os que percebem até 3 vezes o maior salário mínimo do País; de 2% para os que percebem de 3 até 10 salários mínimos; e de 1% para os que percebem acima de 10 salários mínimos, aplicável a todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, corrigida automaticamente nos termos da Lei nº 6.708/79;

CLAUSULA II - Salário profissional de hum mil e dez cruzeiros diários para os exercentes das seguintes profissões ou atividades: amassador, cilindreiro, forneiro, confeitiro, torrador de café, macarroneiro, inspetores, operadores de caldeiras, não podendo quaisquer desses empregados serem admitidos com salário inferior;

CLAUSULA III - Adicional de 5% por quinquênio para os empregados que contem ou venham a contar mais de 5 anos de serviços prestados ao mesmo empregador;

CLAUSULA IV - Fornecimento gratuito de uniforme quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de autoridade administrativa;

CLAUSULA V - É proibido o trabalho noturno nas Indústrias de panificação, no horário compreendido entre às 20 horas de sábado e às 20 horas de domingo, assim como a abertura dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, nos domingos e feriados;

CLAUSULA VI - Fornecimento pelas empresas de comprovantes de pagamento, dos quais constem os salários, horas extras, comissões e gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

CLAUSULA VII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, em estabelecimentos oficiais escolares, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas, e comprovado posteriormente;

CLAUSULA VIII - É assegurada à empregada gestante estabilidade provisória, pelo prazo de 60 dias, após o término da licença prevista no artigo 392, Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma se apresente para reassumir o emprego depois de gozada a licença;

CLAUSULA IX - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de pagamento do aumento ora convenionado, a importância de trezentos cruzeiros por empregado, que reverterá em favor do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução, por qualquer empregado discordante no prazo de 15 dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado documento hábil para provar a sua inconformação junto ao empregador;

CLAUSULA X - As empresas se obrigam a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de 10 dias, após o distrato, nos casos de dispensa sem justa causa, e de 15 dias nas hipóteses de dispensa motivada ou pedidos de demissão, sob pena de ficarem compelidos ao pagamento dos salários dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação;

CLAUSULA XI — Fica assegurada licença remunerada ao dirigente sindical, titular ou suplente, em número de um por empresa, com duração de até 48 horas por mês, quando necessário o seu afastamento a serviço do Sindicato demandante, o que deverá ser comprovado pelo dirigente, posteriormente;

CLAUSULA XII — Multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada e a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no artigo 619, combinado

com o artigo 622 da CLT;

CLAUSULA XIII — Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1982 e a expirar a 31 de maio de 1983.

Custas sobre o valor do padido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.787,92, para cada uma das partes.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 1943)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 359 DE 01 DE JULHO DE 1982
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 23.06.82,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n. 238, de 29.04.82 que

designou a Comissão do Concurso C — 147 (Juiz do Trabalho Substituto) como a seguir:

Presidente - Exma. Sra. Dra. SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Presidente do TRT da 8ª Região;
Membros - Exmº Sr. Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região;
Dr. RONALDO BARATA, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Publique-se, dê-se e ciência e cumpra-se.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 5059 - Dia 12.07.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Central de Ar Condicionado do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que entre si fazem, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a firma F. M. Zamora.

- a) Empenho Estimativo nº 188 de 30.06.82.
b) Valor do Aditivo: Cr\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos cruzeiros) mensais;
c) Vigência do Aditivo: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses contados de 01.07 a 31.12.82.

Assinaram o presente Termo Aditivo, o Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pelo contratante e o Sr. Francisco Miralles Zamora, pela contratada, sendo testemunhas os senhores Yolanda Batista Tavares e Plínio Alves da Silva Filho.

Belém, 08 de julho de 1982

MOACYR AMORIM DE MELLO
Diretor da S.C.A.
em exercício

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1960 - Dia: 12.07.82)

EDITAL Nº 54

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social — P.D.S., foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Altamira, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: João Matogrosso Alves Filho, Valdomiro Inácio de Melo, João Batista Fais, Osvaldo Passarelli, Vicente Monteiro da Silva, Francisco Rodrigues Pereira, Moizes Pereira Vargens, Adeel Peu da Silva, Ottoniel do Amaral Plomonte, Liberio Pereira do Nascimento, Dione Pawlaski, Francisco Inácio de Lucena, Ermando Xavier da Silveira Pinto, Raimundo Nonato Machado, Aureo Deo de Freitas, Ello Nicaretta, Luiz Pereira de Moraes, Margareth Melo de Oliveira, Filadelfo Fontenele de Carvalho, José Nunes da Silva, Raimundo Alves da Costa.

SUPLENTE: Antônio Cavalcante Barbosa, Enedino Ramos de Souza, Deoclecídio Ferreira e Silva, Eronides Storch, Arnaldo Pessoa Alves, Rosivaldo Sales Cambuí, Euní Duarte e Silva.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Ubirajara Marques Umbuzelro

SUPLENTE DE DELEGADO: Glauco de Alencar Meireles

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: João Matogrosso Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Valdomiro Inácio de Melo

SECRETARIO: Luiz Pereira de Moraes

TESOUREIRO: José Nunes da Silva

LIDER: Cláudio do Nascimento e Silva

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1961 - Dia: 12.07.82)

ATO Nº 2.527-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o funcionário ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, Atendente Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, para substituir o Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, durante o impedimento do mesmo, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.82.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.527-B

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários: Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário Classe "Especial", exercendo a função de chefe do Serviço de Pessoal, em substituição, Carmecita Pereira Vieira, Auxiliar Judiciário classe "B" e Ana Lúcia Fagundes Campos, Agente Administrativo classe "A", para em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a Licitação para aquisição de Material de Consumo (Impressos em Geral).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

ATO Nº 2.543

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 2775-82;

RESOLVE:

Conceder à funcionária Cristina Ivone Nakato Tavares, Técnico Judiciário, classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., licença para tratamento da própria saúde, no período de 16 a 25.06.82, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1960 - Dia: 12.07.82)

ATO Nº 2.545

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 do presente à vista do Processo 2547-82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da sede do Município de Senador José Porfírio, junto a 18a. Zona - Altamira, o Sr. LANDRIN RAMOS DA FORTUNA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.546

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 do presente e à vista do Proc. 2625-82.

RESOLVE:

Nomear Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, Junto a 18ª Zona - Altamira, o senhor BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS, para a sede do Município de Senador José Porfírio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.547

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e à vista do Processo nº 2624-82,

RESOLVE:

Nomear Preparadores Eleitorais, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, junto a 18a. Zona - Altamira, os senhores:

- 1) LAURICE MARINHO E SILVA, para a Estrada da Cachoeirinha e
- 2) ANTONIO MARCIANO DE MELO, para a Agrovila do Vale Piuiense.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.548

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 do presente e à vista do Processo 2176-82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, do Distrito de Santana, Junto a 2ª Zona - Macapá, a senhora SÔNIA MARÍLIA DE ALENCAR MARTINS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.549

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 do presente e à vista do Proc. 2176-82,

RESOLVE:

Nomear Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, junto à 2ª Zona - Macapá, à Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA DA FONSECA, para o Distrito de Santana.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.550

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 22 do presente e à vista do Processo 2713-82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da Localidade de Picma, junto a 19a. Zona Monte Alegre, o senhor RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.551

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 24 do presente e à vista do Proc. 2879-82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, das funções de Preparadores Eleitorais, junto a 30a. Zona Belém, os senhores:

WALMIR DE ARAÚJO ALVES, de Vila Concordia, Município de Bujarú e WALMIR DOMINGOS PERES DE ALCÂNTARA, dos conjuntos, cidade Nova I a V, Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.552

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Revogar o Ato nº 2.539, de 21.06.82 e nomear o Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA, Promotor da Circunscrição Judiciária de Macapá - Território Federal do Amapá, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, a se efetivar no dia 04 (quatro) de julho do ano em curso, na cidade de Macapá, na Av. Padre Júlio Maria Lombard nº 307 (Altos), sala 23.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.553

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 29.06.82,

RESOLVE:

Designar o Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 18ª Zona - Altamira, durante o afastamento da respectiva titular em gozo de férias regulamentares, no período de 16.06 a 14.08.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.554

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que os Jogos da Copa do Mundo/82, em que o Brasil participa,

RESOLVE:

1º - Suspender o expediente nos dias 2 e 5 do corrente, às 11:00 horas;

2º - O atendimento ao Público nos Cartórios Eleitorais, passará a ser nos referidos dias, até às 10:00 horas.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.555

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Mandar constar dos assentamentos funcionais de LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, um voto de louvor pela dedicação e interesse demonstrados durante o exercício eventual da Direção da Secretaria de Coordenação Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.556

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista da decisão desta Corte em sessão realizada no dia de hoje,

RESOLVE:

Designar o Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, para exercer em caráter permanente, a função de Juiz Eleitoral da 29a. Zona - Belém.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.557

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei nº 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.2.0. - Material de Consumo (Le. nº 6.962 de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1956)

ATO Nº 2.558

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, Técnico Judiciário, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, no período de 24.06 a 03.07.82, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.559

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno deste T.R.E. e considerando o Proc. nº 1073-82,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711/52, regulamentada pelo Decreto nº 38.204 de 03.11.1955, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02.03.72 a 13.05.82, para ser gozada oportunamente mediante prévia indicação por parte do beneficiário, conciliada com o interesse dos serviços desta Egrégia Corte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.560

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.862,

RESOLVE:

Nomear o Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA, Promotor da Circunscrição Judiciária de Macapá - Território Federal do Amapá, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrático Social - PDS, a se efetivar no dia 17 (dezessete) de julho do ano em curso, na cidade de Macapá, na Av. Procópio Rôla, nº 505.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 06 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1946)

ATO Nº 2.561

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3031-82,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário ALTAMIRO TAVARES MARTINS, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 01 a 20.07.82, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

ATO Nº 2.562

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais, e com a devida autorização do Egrégio Plenário,

RESOLVE:

Designar o Juízo Eleitoral da 1ª Zona (Belém) para ter jurisdição sobre os atos relativos às Convenções Municipais de Belém dos diversos Partidos Políticos, para escolha dos candidatos à Câmara Municipal de Belém, na forma do artigo 5º da Resolução nº 11.278, do Colendo T.S.E.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1960 - Dia: 12.07.82)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

ACÓRDÃO Nº 12.416

(Processos nºs 53.879, 53.537, 53.936, 53.727, 53.452, 53.937 e 54.077)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referentes as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 53.879 — MARIA ROSA DOS SANTOS LOPES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 310 de 30 de março de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 11.928,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 4.174,80 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 16.102,80 |
| Provento anual | Cr\$ 193.233,60 |

PROCESSO Nº 53.537 — MARIA DA CONCEIÇÃO REBÊLO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 241 de 10 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 20.000,00 |
| Salário aula (100h x 200,00) | Cr\$ 20.000,00 |
| Adicional por tempo de serviço-40% | Cr\$ 16.000,00 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 56.000,00 |
| Provento anual | Cr\$ 672.000,00 |

PROCESSO Nº 53.936 — IVETE LOPES DE CARVALHO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Cametá, nos termos da Portaria nº 314 de 30 de março de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 11.928,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 3.578,40 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 15.506,40 |
| Provento anual | Cr\$ 186.076,80 |

PROCESSO Nº 53.727 — ANTÔNIO BRUNO DE SOUZA NERY, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda nos termos da Portaria nº 287 de 19 de março de 1982 de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) e 164 da Lei nº 749/53, e parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 1955, de 11.11.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 486.582,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 18.725,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 6.553,75 |
| Produtividade em 12 meses | Cr\$ 8.069,80 |
| Função gratificada-FG 2 | Cr\$ 7.200,00 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 40.548,55 |
| Provento anual | Cr\$ 486.582,60 |

PROCESSO Nº 53.452 — IDÁLIA EUNICE DA CUNHA SEAWRIGHT, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código

GEP-M-401.4, classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, nos termos da Portaria nº 220 de 04 de março de 1982 de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.640,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 14.000,00 |
| Salário aula (140h x 140,00) | Cr\$ 19.600,00 |
| Adicional por tempo de serviço-45% | Cr\$ 15.120,00 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 48.720,00 |
| Provento anual | Cr\$ 584.640,00 |

PROCESSO Nº 53.937 — MARIA ZOLIMA COTTA DE ARAÚJO, no cargo de Enfermeira, código GEP-ANSENF-607.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 335 de 01 de abril de 1982 de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) e 161 item II da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 40.500,00 |
| Adicional por tempo de serviço-20% | Cr\$ 8.100,00 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 48.600,00 |
| Provento anual | Cr\$ 583.200,00 |

PROCESSO Nº 54.077 — TEREZINHA DE JESUS RAIOL GASP, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe B, (Licenciatura Curta), lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 357 de 16 de abril de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado e 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 743.580,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 45.900,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 16.065,00 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 61.965,00 |
| Provento anual | Cr\$ 743.580,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os sete (07) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração retificar as respectivas Portarias, de acordo com os valores constantes das informações do Departamento Técnico deste Tribunal, a exceção da última que apresenta o ato de aposentação correto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JAYME FERREIRA BASTOS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACÓRDÃO Nº 12.417

(Processos nºs 53.924 e 54.084)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 53.924 — MARISA DE SOUZA PEREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 332, de 01 de abril de 1982 de acordo com

os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 11.928,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 3.578,40 |
| Provento mensal | Cr\$ 15.506,40 |
| Provento anual | Cr\$ 186.076,80 |

PROCESSO Nº 54.084 — ALICE BALTHAZAR PINHO OSÓRIO, no cargo de Professor de Educação Musical, código GEP-M-402.2, classe B, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes", Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 358 de 16 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, § 2º, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 27.000,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-40% | Cr\$ 10.800,00 |
| Provento mensal | Cr\$ 37.800,00 |
| Provento anual | Cr\$ 453.600,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, em novo ato promover o reajuste dos proventos de MARISA DE SOUZA PEREIRA, nos termos dos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACÓRDÃO Nº 12.418
(Processos nºs 53.930 e 54.082)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 53.930 — ÂNGELA MARIA DA COSTA ALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 325, de 01 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e 161 item II da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 157.449,60 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 11.928,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-10% | Cr\$ 1.192,80 |
| Provento mensal | Cr\$ 13.120,80 |
| Provento anual | Cr\$ 157.449,60 |

PROCESSO Nº 54.082 — ARMINDA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lota-

do na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 362, de 16 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 12.500,00 |
| Salário-aula (60h x 125,00) | Cr\$ 7.500,00 |
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 7.000,00 |
| Provento mensal | Cr\$ 27.000,00 |
| Provento anual | Cr\$ 324.000,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, reajustar os proventos da aposentadoria contida no Processo nº 53.930 ao nível do maior salário mínimo nacional.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACÓRDÃO Nº 12.419
(Processo nº 52.126)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Barcarena.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Barcarena do auxílio recebido do Governo do Estado através convênio com a SEPLAN, exercício de 1980, na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), de responsabilidade do sr. José Pinheiro Rodrigues, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Pinheiro Rodrigues, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através convênio com a SEPLAN no exercício de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACÓRDÃO Nº 12.420
(Processo nº 48.683)

Requerente: Sr. Raimundo Pinto de Mesquita — Prefeito Municipal de São Felix do Xingu.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Roda-

gem do Município de São Félix do Xingu, na importância de Cr\$ 3.664.352,85 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 2.985.554,09 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 678.798,76 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do S.M.E.R. do município de São Félix do Xingu, e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.664.352,85 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) referente ao exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 678.798,76 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) passa para 1981 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado
Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACORDÃO Nº 12.421
(Processo nº 48.000)
- 3º Julgamento -

Requerente: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Raimundo Nicolau da Silva, Oficial de Justiça da Comarca de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 02/82, de 17 de março de 1982, por ter atingido a compulsória, com tempo total de trinta e seis (36) anos e nove (9) meses e vinte e dois (22) dias de efetivo serviço público, perfazendo nessa situação os proventos de Cr\$ 21.142,70 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), compreendendo os seguintes elementos:

| | |
|--|----------------|
| - Vencimento (Tabela X-PJ-NM-SJ-403 Lei 4.957, de 13.04.1981 | Cr\$ 13.302,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço-35% (art. 145, da Lei 749ª de 24.12.53 alterado pela Lei 4.959 de 13.04.81 | Cr\$ 4.655,70 |
| - Gratificação Mensal de Função (art. 327 - Resolução nº 7, arts. 139 e 164, Lei 749/53 Decreto Estadual nº 1.634/81 | Cr\$ 3.185,00 |
| Provento mensal | Cr\$ 21.142,70 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado
Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1933)

ACORDÃO Nº 12.424

(PROCESSOS Nºs 53.656 e 53.938)

Assuntos: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo mencionadas:

Processo nº 53.656 - JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS, no cargo de Professor Titular de 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 269, de 16 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 850.500,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| - Vencimento Integral | Cr\$ 52.500,00 |
| - Adic. p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 18.375,00 |
| Provento Mensal | Cr\$ 70.875,00 |
| Provento Anual | Cr\$ 850.500,00 |

Processo nº 53.938 - MARIA AMORAS DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe B - Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 328, de 01 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 396.240,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| - Vencimento Integral | Cr\$ 25.400,00 |
| - Adic. p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 7.620,00 |
| Provento Mensal | Cr\$ 33.020,00 |
| Provento Anual | Cr\$ 396.240,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração quanto a aposentadoria da Sra. MARIA AMORAS DE OLIVEIRA, promover o ajuste dos proventos a que a interessada faz jus.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 1933)

ACORDÃO Nº 12.425

(PROCESSO Nº 53.653)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 223/82, de 18.03.82, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de: DELFINO DA COSTA MANGAS, na função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 275, de 17 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B, da Constituição

do Estado, 145 (Lei nº 4959/82) e 162, Item II, da Lei nº 749/53, com os proventos anuais de Cr\$ 233.859,60 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Sessenta Centavos), constituídos do vencimento integral do cargo de Auxiliar de Saúde - Código GEP-ANM-802.3 - Classe C, assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 14.991,00
— Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 4.497,30

Provento Mensal Cr\$ 19.488,30
Provento Anual Cr\$ 233.859,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, retificar os proventos de acordo com os cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JAYME FERREIRA BASTOS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1933)

ACORDÃO Nº 12.426

(PROCESSOS Nºs 53.940, 53.450 e 53.933)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Vistos, relatados e discutidos o presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 53.940 — MARIA CORREA DE MELO DOS REIS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de São Domingos do Capim, nos termos da Portaria nº 334, de 01 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 8.000,00
— Salário-aula (80h x 80,00) Cr\$ 6.400,00
— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 5.760,00

Provento Mensal Cr\$ 20.160,00

Provento Anual Cr\$ 241.920,00

Processo nº 53.450 — DEPLACINDIA ROCHA DE ALMEIDA, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Bujarú, nos termos da Portaria nº 223, de 05 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (4959/81) e 161; da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 178.560,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 11.928,00
— Adic. p/tempo de serviço-25% Cr\$ 2.952,00

Provento Mensal Cr\$ 14.880,00

Provento Anual Cr\$ 178.560,00

Processo nº 53.933 — MARIA JOSÉ ALVES DO CARMO, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 316, de 31 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 12.154,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 4.253,90

Provento Mensal Cr\$ 16.407,90

Provento Anual Cr\$ 196.894,80

como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (tres) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover a retificação dos proventos dos interessados, nos termos dos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JAYME FERREIRA BASTOS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1933)

RESOLUÇÃO Nº 10.010

(PROCESSOS Nºs 53.214, 53.919, 53.976 e 53.988)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de junho de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs 53.214, 53.919, 53.976 e 53.988.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 53.214 — Resolução nº 004/82, de 14.05.82, da Câmara Municipal de Prainha, que atualiza a remuneração dos Vereadores desse Município, a contar de 01.01.81 — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 53.919 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A. e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para locação do Prédio situado à Avenida Governador José Malcher, nº 1044, nesta Capital — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 53.976 — Termo Aditivo de Ré-Ratificação ao Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ e a firma CAVANTE — CONSTRUTORA AVANTE LTDA., para a reforma do Centro de Reeducação de Menores-Masculino, em Ananindeua — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 53.988 — Renovação de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. SILVANA MARIA LACERDA DE ALMEIDA, para locação do imóvel sito à Avenida Magalhães Barata, s/nº, no Município de Conceição do Araguaia, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria — Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1933)

RESOLUÇÃO Nº 10.011

(PROCESSOS Nºs 53.798, 53.852, 53.857, 53.870, 53.968, 53.970, 54.002, 54.020, 54.040, 54.242, 54.243, 53.858, 53.871, 54.244 e 52.778).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 53.798, 53.852, 53.857, 53.870, 53.968, 53.970, 54.002, 54.020, 54.040, 54.242, 54.243, 53.858, 53.871, 54.244 e 52.778;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 53.798 — Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. NADIR DA SILVA FERREIRA, para a locação do imóvel situado à Rua Padre Varela, nº 1486, na Cidade de Abaetetuba — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.852 — Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma YAMAFLEX COMERCIAL LTDA., para prestar serviços de reforma no prédio onde funciona o referido Instituto — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.857 — Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a firma PRIMAG — PROJETOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., destinado à manutenção preventiva nos equipamentos de Ar Condicionado pertencentes à referida Secretaria — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.870 — Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a firma FRIENGE — COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA., para prestar serviços de Assistência Técnica e Manutenção à Central de Ar Condicionado do Teatro da Paz — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.968 — Resolução nº 03/82, de 25.03.82, da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores da referida Câmara — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.970 — Resolução nº 80/82, de 31.03.82, da Câmara Municipal de Salinópolis, que dispõe sobre a fixação dos subsídios — Representação e Ajuda de Custo do Prefeito do referido Município — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 54.002 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, com a intervenção da Secretaria de Estado de Educação, para atender ao projeto de Construção do prédio da Secretaria de Estado de Educação na área do Centro Administrativo do Estado — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 54.020 — Decreto nº 01/82, de 06.04.82, da Câmara Municipal de Benevides, que dispõe sobre a fixação dos subsídios

e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, do citado Município — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 54.040 — Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. RAIMUNDO MORAIS MARTINS, para a locação do imóvel situado na Travessa Princesa Izabel, s/nº, no Município de Ponta de Pedras, onde está instalada a Agência da Fazenda Estadual — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 54.242 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para atender as despesas com o projeto com Apoio Financeiro à Administração do citado Município — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 54.243 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, para atender o projeto de Recuperação e Ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor no Bairro da Marambala — Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 53.858 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de Acará, para a construção do 'Trapiche' do referido Município — Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 53.871 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, para a execução de serviços de fiscalização, classificação e controle de qualidade de estabelecimentos turísticos do Estado do Pará — Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 54.244 — Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para atender as despesas com o projeto de Construção de uma ponte em concreto na Rodovia PA-140 — Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS;

Processo nº 52.778 — Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Prefeitura Municipal de Baião, para a conclusão da construção de seis (06) casas destinadas a servidores públicos estaduais — Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1933)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

NÃO PODEMOS FICAR DE BRAÇOS CRUZADOS.



“O progresso social, o desenvolvimento do potencial humano, é o objetivo primeiro e último da atividade do Governo...”

Em países como o nosso, que ainda não atingiu o nível de produção de riquezas alcançado pelas nações plenamente industrializadas, é ainda mais difícil resolver o grande problema da justiça social. Tudo tenho feito, no entanto, para me desincumbir desse encargo, que me traz um estado de preocupação permanente....

Resolvi, por isso, lançar, de imediato, novo programa de ação na área social, programa que, por seu enorme relevo, por suas implicações transcendentais, está destinado a caracterizar a segunda metade de meu governo....

Haverá, portanto, contribuição de todos, ou de quase todos. O produto será distribuído, porém, em benefício das camadas sociais que, por sua baixa renda, necessitam de assistência.”

Presidente João Figueiredo.

FINSOCIAL. CONTRIBUIÇÃO DOS QUE PRODUZEM PARA O BENEFÍCIO DE TODOS.